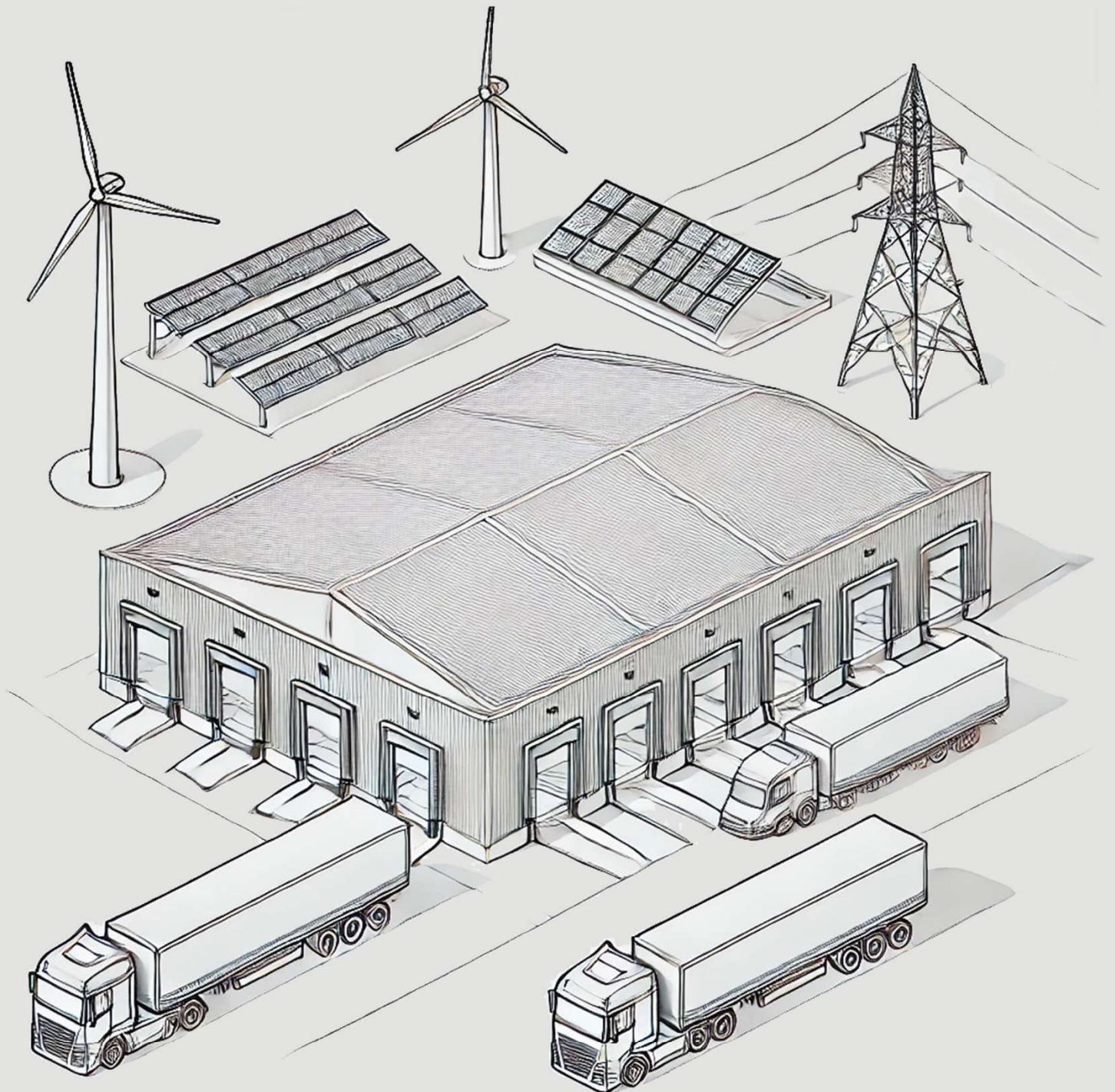


SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO DA REGIÃO NORDESTE- PRODEPRO

BR-L1611



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL - PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO DA REGIÃO NORDESTE
(PRODEPRO) – BR-L1611

Relatório Técnico

Fevereiro de 2025

Autor: Eduardo Hoffmam de Barros – Biólogo

Instituição: Ello Ambiental Consultoria

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/4347529973289428>

Contato: eduardohbarros@elloambiental.com.br

APRESENTAÇÃO

O presente documento descreve o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do Programa de Desenvolvimento Produtivo para a Região Nordeste (PRODEPRO), um esforço coordenado para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Nordeste do Brasil. Alinhado ao Marco de Política Ambiental e Social do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), este sistema visa garantir que os projetos financiados pelo programa sejam conduzidos de maneira sustentável, mitigando os impactos ambientais e sociais adversos e promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

O documento detalha os componentes do PRODEPRO, os critérios de elegibilidade para os projetos e os mecanismos de gestão e monitoramento implementados para assegurar a conformidade com as normas ambientais e sociais estabelecidas. Além disso, são apresentadas diretrizes para a identificação de impactos e riscos ambientais e sociais, bem como as medidas de mitigação necessárias para garantir que esses riscos e impactos sejam devidamente mitigados. Desta forma, os investimentos em infraestrutura, energias renováveis e outras áreas estratégicas contribuirão de forma positiva para a região.

Ao promover práticas sustentáveis e responsáveis, o PRODEPRO busca não apenas estimular o crescimento econômico, mas também melhorar a qualidade de vida das comunidades locais, respeitando suas necessidades e condições específicas.



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	ENQUADRAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL	4
2.1	O Programa.....	4
2.2	Marco Legal Nacional e Boas Práticas Internacionais	6
2.3	Acordo de Paris e Compromissos Socioambientais.....	6
2.4	Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID	7
3	IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E IMPACTOS.....	11
3.1	Classificação de Impactos.....	12
3.2	Metodologia de Avaliação de Riscos.....	17
3.2.1	Identificação de riscos	17
3.2.2	Avaliação da Probabilidade de Ocorrência.....	17
3.2.3	Avaliação da Severidade dos Riscos.....	18
3.2.4	Matriz de Riscos	18
3.2.5	Classificação final dos riscos e suas implicações.....	18
3.2.6	Documentação e monitoramento.....	19
3.2.7	Tipos de risco moderado e de curto prazo em projetos.....	21
3.2.8	Exemplo prático de classificação de risco	21
4	PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....	23
4.1	Igualdade de Gênero.....	26
4.2	Mecanismos de Queixas e Reclamações para Trabalhadores	26
5	CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	29
5.1	Estrutura Administrativa e Operacional	29
5.2	Capacidade de gestão ambiental e social.....	32
6	GESTÃO CONTRA RISCOS DE DESASTRES NATURAIS.....	33
6.1	Plano de Gestão Contra Riscos de Desastres Naturais (PGRD).....	33

6.2	Modelos de PGRD	Erro! Indicador não definido.
6.2.1	Plano de Gestão de Enchentes	35
6.2.2	Plano de Gestão de Secas Severas	37
6.2.3	Plano de Gestão de Tempestades	38
6.2.4	Plano de Gestão de Ondas de Calor	39
6.2.5	Plano de Gestão de Incêndios.....	41
7	PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS	44
7.1	Plano de Resposta a Emergências (PRE)	44
7.2	Sistemas de alerta e comunicação.....	44
7.3	Capacitações e Treinamentos.....	45
7.4	Monitoramento e Análise do Plano de Resposta a Emergências (PRE) 45	
8	ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS	47
8.1	Identificação das Partes Interessadas.....	48
8.2	Engajamento das partes interessadas	50
8.3	Comunicação e transparência.....	51
8.4	Mecanismo de Atendimento a Reclamações	52
8.5	Monitoramento e análise do Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI).....	53
9	MONITORAMENTO E REVISÃO	54
9.1	Processo de monitoramento e revisão do SGAS	54
9.2	Responsabilidades.....	55
9.3	Relatórios	56
9.4	Registro e Tratamento de Não Conformidades	58
9.5	Planos de Ação Corretivos	58
10	ANEXOS.....	61
10.1	Anexo 1 – Lista de exclusão consolidada	61

10.2	Anexo 2 - Questionário Socioambiental do Projeto	65
10.3	Anexo 3 – Avaliação do Ente Público Executor.....	66
10.5	Anexo 4 – Estrutura do Programa de Gestão Ambiental e Social	67
10.6	Anexo 5 - Exemplos de Planos de Gestão Ambiental e Social	68
10.6.1	Plano de Gestão da Qualidade do Ar	70
10.6.2	Plano de Controle de Ruídos e vibrações	72
10.6.3	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e Efluentes	74
10.6.4	Plano de Gestão de Perda de Cobertura Vegetal	76
10.6.5	Plano de Riscos Ocupacionais.....	78
10.6.6	Plano de Gestão de Interferência nas Redes de Serviços Públicos 80	
10.6.7	Plano de Riscos na Cadeia de Suprimentos	82
10.6.8	Plano de Gestão de Impactos na Segurança Viária e Mudanças nos Serviços nas Vias	85
10.6.9	Programa de Igualdade de Gênero	87
10.7	Anexo 6 - Procedimentos de Resposta a Emergências	89
10.8	Anexo 7 - Escopo Mínimo para o Relatório de Conformidade da Gestão de Riscos Socioambientais	95
10.9	Anexo 8 - Modelo de planilha de não conformidades socioambientais	98
10.10	Anexo 9 - Marco Legal Nacional e Boas Práticas Internacionais	99
10.10.1	Marco Legal Nacional.....	99
10.10.2	Boas Práticas Internacionais	103

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Resumo dos recursos do Programa.....	6
Tabela 2. Critérios para classificação de impacto nas Categorias B ou C.	15
Tabela 3. Matriz de Riscos.....	18

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Fluxograma das etapas de triagem, categorização, elegibilidade e monitoramento e revisão do SGAS.....	20
--	----

ABREVIações E SIGLAS

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
- BNB - Banco do Nordeste do Brasil
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- CITES - Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Silvestres
- CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
- EPI - Equipamentos de Proteção Individual
- FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico
- LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados
- MPAS - Marco de Políticas Ambientais e Sociais
- MQR - Mecanismo de Queixas e Reclamações
- ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- PCB - Compostos de Bifenilo Policlorados
- PDAS - Padrões de Desempenho Ambiental e Social
- PDI - Plano de Diretor de Investimentos
- PGAS - Plano de Gestão Ambiental e Social
- POPs - Poluentes Orgânicos Persistentes
- PPP - Parcerias Público-Privadas
- PRODEPRO - Programa de Desenvolvimento Produtivo para a Região Nordeste
- REEEs - Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos
- SARAS - Sistema de Administração de Riscos Ambientais e Sociais
- SGAS - Sistema de Gestão Ambiental e Social
- SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação
- UEP - Unidade Executora do Programa



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

UGP - Unidade Gerenciadora do Programa

UNFCCC - United Nations Framework Convention on Climate Change
(Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima)

ZPE - Zonas de Processamento de Exportações

1 INTRODUÇÃO

O presente Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do Programa de Desenvolvimento Produtivo para a Região Nordeste – PRODEPRO (BR-L1611) está alinhado com o Marco de Políticas Ambientais e Sociais - MPAS do BID, acessado através do link: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-110529158-159>, que destaca a importância de gerenciar o desempenho ambiental e social de uma operação e implementar um SGAS que esteja de acordo com a natureza, escala e nível dos riscos e impactos ambientais e sociais do programa¹.

O Programa de Desenvolvimento Produtivo para a Região Nordeste – PRODEPRO (BR-L1611) tem como objetivo apoiar investimentos em infraestrutura e promover o desenvolvimento de cadeias produtivas estratégicas para o Nordeste do Brasil.

A oferta de financiamento de longo prazo direcionada a investimentos em infraestrutura na Região Nordeste tem um papel crucial no fomento ao desenvolvimento econômico e social dessa área, apresentando um vasto potencial a ser explorado, por meio de iniciativas bem estruturadas.

Para concretizar esse potencial o PRODEPRO visa financiar: (i) Projetos no setor de transporte e logística (rodovias, portos secos e a área terrestre de terminais portuários, terminais e ramais ferroviários, centros logísticos, melhorias em aeroportos regionais, terminais intermodais, centros de distribuição); (ii) Energias renováveis variáveis, centralizadas e distribuídas, e expansão, reforço, digitalização e automação das redes elétricas que facilitem a integração de fontes variáveis (geração eólica e solar e infraestruturas necessárias à sua interligação ao sistema elétrico, incluindo também as infraestruturas necessárias para apoiar a implementação de centrais de hidrogênio verde); (iii)

¹ BID, 2020. *Marco de Políticas Ambientais e Sociais*.

Competitividade empresarial (infraestruturas compartilhadas de distritos industriais, ZPEs, parques tecnológicos etc.); e (iv) Conectividade digital associada às cadeias produtivas.

De acordo com estudos sobre impactos, vulnerabilidades e adaptação às mudanças climáticas no Brasil, devido à sua alta vulnerabilidade social, a Região Nordeste perdurará entre as regiões onde se intensificarão os impactos mais significativos da mudança do clima no país².

É especialmente importante que a macrorregião promova um desenvolvimento regional sustentável e estratégico que priorize investimentos em setores de alto impacto socioeconômico³.

O PRODEPRO, alinhado aos Padrões de Desempenho Ambiental e Social – PDAS do BID, visa promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável, respeitando as condições de trabalho, bem como a saúde e segurança da comunidade.

Dentre os objetivos do SGAS do PRODEPRO estão:

- Estabelecer os marcos e padrões ambientais e sociais do Programa para que os submutuários projetem, implementem e gerenciem projetos financiados.
- Definir os papéis e responsabilidades do BID, do BNB e dos submutuários referentes à avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais dos projetos financiados.
- Requerer que os submutuários adotem condutas que hierarquicamente evitem, minimizem, mitiguem os impactos adversos e os riscos dos projetos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente. Onde os

² Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas (PMBC), 2013. *Impactos, Vulnerabilidades e Adaptação. Contribuição do Grupo de Trabalho 2 para a Primeira Avaliação do PMBC.*

³ BID, 2023. *Loan proposal for the Project. Productive Development Program for the Northeast Region – PRODEPRO PR 5159.*



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

impactos residuais permanecem, esses devem ser compensados, conforme condições apropriadas.

- Requerer e fornecer meios para que os submutuários envolvam as partes interessadas na definição dos projetos e no acompanhamento da sua execução e operação.

Alinhado com os parâmetros do MPAS do BID, o SGAS inclui os seguintes elementos: (i) Enquadramento ambiental e social específico de acordo com a tipologia de projeto; (ii) Identificação de riscos e impactos ambientais e sociais dos projetos; (iii) Programas de gestão; (iv) Capacidade e competência organizacional; (v) Preparação e resposta a emergências; (vi) Engajamento das partes interessadas; e (vii) Monitoramento e avaliação.

2 ENQUADRAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL

2.1 O Programa

O objetivo do Programa é promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste do Brasil, reduzindo gargalos em projetos de infraestrutura importantes para cadeias produtivas estratégicas nessa macrorregião. Seus objetivos específicos são: (i) Apoiar a identificação e estruturação de projetos de infraestrutura e parcerias público-privadas; e (ii) Fornecer financiamento de longo prazo para investimentos em infraestrutura que sejam importantes para cadeias produtivas estratégicas na Região Nordeste⁴.

Os recursos do PRODEPRO terão como foco o financiamento de infraestrutura para as cadeias e setores produtivos indicados no Plano Diretor de Investimentos (PDI) do Programa. Por meio do PDI e de uma plataforma digital de informações a ser desenvolvida pelo Programa, o BNB poderá assessorar os estados na tomada de decisões sobre projetos prioritários.

O Programa contempla os seguintes componentes:

Componente 1 - Apoio à identificação e estruturação de projetos de infraestrutura (US\$15 milhões). Para atingir os objetivos do Programa, este componente disponibiliza recursos para o desenvolvimento institucional do BNB e apoio técnico aos submutuários, especificamente, na estruturação de projetos, assim como para fortalecimento da articulação estratégica/programática do BNB com as entidades subnacionais. As atividades deste componente serão divididas em dois subcomponentes principais:

Subcomponente 1.1 - Fábrica de Projetos (US\$ 5 milhões). Visa apoiar o BNB na implantação de uma unidade permanente e especializada em atender às necessidades dos governos da região quanto à estruturação de projetos de

⁴ BID, 2023. *Loan proposal for the Project. Productive Development Program for the Northeast Region – PRODEPRO PR 5159.*

Parcerias Público-Privadas (PPPs) e concessões (“Fábrica de Projetos”), seguindo os padrões do BID para infraestrutura sustentável.

Subcomponente 1.2 - Apoio na estruturação de Estudos e Projetos para os Estados (US\$ 10 milhões). Visa apoiar o financiamento de estudos e projetos de obras públicas dos Submutuários passíveis de financiamento pelo Componente 2, bem como a contratação de consultorias técnicas pelos estados visando à estruturação e modelagem de projetos de PPPs e Concessões.

Componente 2 – Financiamento em investimento em infraestrutura relevante para as cadeias produtivas (US\$ 281 milhões). Para atingir os objetivos do Programa, este componente disponibiliza recursos financeiros para investimentos públicos em infraestruturas relacionadas ao desempenho de cadeias e setores produtivos estratégicos priorizados. Tipologia de Projetos que serão apoiados: Transporte e Logística (ex: rodovias; portos secos e a área terrestre de terminais portuários; centros logísticos; ramais e terminais ferroviários; terminais intermodais; aeroportos regionais); Competitividade empresarial (Distritos e Parques Industriais, Zonas de Processamento de Exportações (ZPE), polos turísticos e parques tecnológicos); Conectividade digital (anéis ópticos, Wi-fi público, conectividade rural, conectividade em rodovias, redes de fibra óptica); Investimentos públicos em energia renovável/mitigação dos efeitos das mudanças climáticas (principalmente de origem solar e eólica, geração centralizada e distribuída, transmissão e distribuição associadas e armazenamento energético por meio de baterias ou hidrogênio verde).

As questões de gestão socioambiental serão tratadas de forma transversal nesses investimentos, inclusive podendo ser financiadas ações de mitigação de impacto socioambiental e buscando especificamente melhorar a sustentabilidade socioambiental das cadeias beneficiadas.

Administração e gerenciamento de projetos (US\$ 4 milhões). Esta rubrica destina-se a cobrir os custos de contratação, pelo BNB, de consultorias técnicas para apoiar a gestão do programa, aquisição de sistema informatizado de gerenciamento de programas e o desenvolvimento de uma plataforma de B.I. (*business intelligence*) de implementação do PDI para seleção de projetos de infraestrutura a serem financiados.

A **Tabela 1** sintetiza os componentes do Programa.

Tabela 1. Resumo dos recursos do Programa

Componentes	BID (US\$ mi)	%
Componente 1 - Apoio à identificação e estruturação de projetos de infraestrutura	15	5
Componente 2 - Infraestrutura relevante para as cadeias produtivas locais	281	93,7
Administração e gerenciamento de projetos	4	1,3
Total	300	100

2.2 Marco Legal Nacional e Boas Práticas Internacionais

O marco legal é fundamental para a viabilidade, transparência e sucesso de projetos, assegurando que sejam conduzidos dentro dos parâmetros legais e éticos estabelecidos pela sociedade. A partir do marco legal, são definidos os limites e condições para execução de projetos de forma responsável, proporcionando segurança jurídica.

O submutuário deve respeitar a legislação e normas pertinentes aplicáveis ao tipo e escopo dos projetos a serem realizados. No Anexo 9, são apresentadas algumas das principais normas e legislações pertinentes para execução de projetos no Brasil, bem como acordos e boas práticas internacionais que podem ser aplicáveis aos projetos a serem desenvolvidos.

2.3 Acordo de Paris e Compromissos Socioambientais

Todas as atividades devem estar de acordo com as exigências estabelecidas nas políticas socioambientais do Banco financiador. Dentre essas exigências, os projetos devem estar alinhados com as metas e os compromissos do Acordo de Paris. Como parte de seu compromisso com a sustentabilidade, o Banco financiador exige que os submutuários garantam a implementação de práticas que minimizem os impactos ambientais adversos, com especial atenção à redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e ao uso de fontes poluentes.

Os submutuários devem garantir que suas atividades não infrinjam as proibições de práticas prejudiciais ao meio ambiente e que estejam comprometidos com os objetivos de descarbonização estabelecidos pelo Acordo de Paris, promovendo, sempre que possível, a adoção de tecnologias e processos de baixo carbono. O Programa reforça a importância de buscar soluções inovadoras para a integração de fontes de energia renovável, como a solar, a eólica e o hidrogênio verde, de forma que contribua para a redução das emissões de GEE e para a transição para uma economia mais sustentável.

Além disso, é esperado que os submutuários realizem avaliações ambientais e sociais detalhadas, identificando potenciais impactos negativos em suas operações, e implementem medidas de mitigação apropriadas, garantindo que seus projetos respeitem os limites globais de aquecimento global e promovam um futuro ambientalmente responsável.

2.4 Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID

O BID apoia projetos que atendam aos Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) definidos nas diretrizes do Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) (que podem ser acessadas neste link: <https://www.iadb.org/document.cfm?id=EZSHARE-110529158-193>). O MPAS do BID estabelece uma abordagem sistemática para a gestão de riscos e impactos ambientais e sociais que protege as pessoas e o meio ambiente.

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

De acordo com o MPAS, o BID está comprometido em maximizar os benefícios dos projetos de desenvolvimento, com o objetivo de, “*mais do que não prejudicar, fazer o bem*” para as pessoas e o meio ambiente nos projetos que apoia, promovendo o estabelecimento de disposições claras para o gerenciamento eficaz de riscos e impactos ambientais e sociais relacionados ao projeto e, quando possível, facilitando a melhoria da sustentabilidade social e ambiental além da mitigação de riscos e impactos adversos. .

Os 10 Padrões de Desempenho Ambiental e Social do BID - PDAS

- 

Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais
- 

Mão de Obra e Condições de Trabalho
- 

Eficiência do Uso de Recursos e Prevenção de Poluição
- 

Saúde e Segurança da Comunidade
- 

Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário
- 

Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos
- 

Povos Indígenas
- 

Patrimônio Cultural
- 

Igualdade de Gênero
- 

Engajamento das partes Interessadas e Divulgação de Informações

O MPAS orienta acerca da triagem e categorização ambiental e social de projetos, por meio da definição da Classificação de Impacto (A, B, C e FI) e da Classificação de Risco Ambiental e Social (Alto, Substancial, Moderado e Baixo), aspecto melhor detalhado no item 3 - Identificação de Riscos e Impactos.

De acordo com o MPAS, a operação PRODEPRO enquadra-se como FI - Intermediário Financeiro, sendo o BNB a instituição financeira intermediária ou Mutuário, responsável por desenvolver e operar o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do Programa a ser executado, o qual deve ser estruturado proporcional ao nível de risco ambiental e social do seu portfólio e das atividades envolvidas e em consonância com suas políticas próprias e com as políticas e os padrões do BID. Caberá ao Intermediário Financeiro (FI) as funções de orientar os submutuários a selecionar, desenhar, avaliar, executar, gerenciar, monitorar e agir, de acordo com os requisitos do MPAS, os projetos a serem financiados.

Na fase de preparação do PRODEPRO, a avaliação do Programa realizada pelo BID indicou que a operação possui Classificação de Risco Ambiental e Social na categoria Substancial, devido:

- (i) à natureza do Programa, que incide sobre a execução de subprojetos como: obras rodoviárias, intervenções em terminais portuários, terminais ferroviários, aeroportos regionais, centros logísticos, energias renováveis, transmissão e distribuição de energia, transporte e logística, telecomunicações, entre outros, que durante o processo de *due diligence* demonstraram pertencer à categoria B ou que possuem impactos negativos moderados, e que os planos de gestão ambiental e social desenvolvidos podem endereçar esses impactos;
- (ii) à localização dispersa dos subprojetos a serem financiados pelo Programa, que abrange 11 estados do Brasil, os quais, por sua vez, compõem a região Nordeste e o norte dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Foi evidenciado também que o risco de desastres vinculados às mudanças climáticas do Programa é alto, devido ao potencial de alta criticidade das infraestruturas a serem financiadas, bem como às ameaças altas e moderadas de ondas de calor, chuvas extremas, secas, incêndios florestais, inundações de rios e escassez de água, que ocorrem no território nordestino do Brasil⁵.

Neste contexto, cabe ao BNB garantir, por meio de seus processos de *due diligence*, que os projetos a serem financiados atendam às seguintes condições:

- (i) aos critérios de exclusão do BNB e do BID e à elegibilidade do Programa;

⁵ BID, 2023. RESUMO DA REVISÃO AMBIENTAL E SOCIAL (ESRS) do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO DA REGIÃO NORDESTE – PRODEPRO - BR-L1611.



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

(ii) os riscos e impactos identificados possam envolver impactos negativos baixos a moderados, locais e de curto prazo, cujas medidas de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis;

(iii) apresentem um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) que alinhe o projeto com os Padrões de Desempenho Ambiental e Social do BID, em caso de lacunas de conformidade.

3 IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E IMPACTOS

Este capítulo do SGAS tem como objetivo indicar diretrizes de elegibilidade e classificação dos projetos no âmbito do PRODEPRO, de acordo com os padrões de classificação de operações e projetos do BID.

Considerando que há um amplo conjunto de tipologias de projetos que podem ser apoiados pelo PRODEPRO, a identificação e avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais expostas neste SGAS visa apresentar uma orientação geral para a obtenção de informação dos clientes e triagem e categorização ambiental e social dos projetos, que consiste no processo de verificação da elegibilidade e classificação dos projetos apresentados pelos submutuários, ancorada no MPAS do BID.

Será de responsabilidade do submutuário identificar e classificar os principais riscos e impactos potenciais dos projetos; implementar medidas efetivas para evitar, minimizar, mitigar ou compensar os impactos adversos; envolver adequadamente as partes interessadas, bem como divulgar os documentos socioambientais dos projetos financiados e implementar um mecanismo de queixas no nível de projeto, de acordo com os padrões relevantes do BID.

Enquadrando-se o projeto entre as tipologias passíveis de financiamento, na triagem e categorização socioambiental dos projetos, primeiramente, deve ser observada a Lista de Exclusão Consolidada, apresentada no **Anexo 1** deste SGAS, que identifica atividades específicas não elegíveis para financiamento, por serem incompatíveis com as políticas do BID, bem como por restrições adicionais definidas na Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (PRSAC) do BNB ou em seus normativos internos.

Esta Lista é apresentada na forma de uma tabela consolidada com os itens de exclusão definidos pelos documentos de referência do SGAS, indicando a fonte em que se baseiam esses critérios. Projetos que se enquadrem na classificação desta tabela não serão financiados pelo Programa.

Em seguida, deverá ser verificada a classificação do projeto de acordo com seus impactos e riscos socioambientais. De acordo com a metodologia do BID, a classificação de impactos ambientais e sociais é uma condição estática do projeto, porém a classificação de riscos ambientais e sociais é uma condição dinâmica.

3.1 Classificação de Impactos

De acordo com o MPAS, para proceder com a classificação de impactos dos empreendimentos, o Submutuário deve realizar uma avaliação criteriosa levando em consideração vários aspectos específicos do projeto, como tipologia, localização, sensibilidade e escala do projetos, a natureza e magnitude dos riscos e impactos ambientais e sociais potenciais, incluindo aqueles relacionados a desastres naturais e mudanças climáticas, bem como o compromisso, a capacidade e o histórico do Submutuário executor de gerenciar impactos ambientais e sociais de maneira consistente com os PDAS do BID, sendo essa desenvolvida com base em estudos e avaliações prévias realizadas pelo Executor.

Em nível de projeto, o PRODEPRO adotará, seguindo modelo constante no MPAS para operações financiadas pelo BID, as seguintes categorias de classificação de impacto:

Categoria A: Projetos que possam causar impactos ambientais ou sociais negativos significativos ou ter implicações profundas que afetam os recursos naturais.

Categoria B: Projetos que tenham o potencial de causar principalmente impactos ambientais ou sociais negativos locais e de curto prazo e cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis.

Categoria C: Projetos com probabilidade de causar impactos ambientais ou sociais mínimos ou nulos.

No processo de estruturação da operação, foi definido que o PRODEPRO não financiará atividades que possam ser classificadas como categoria A, ou seja, operações que possam causar impactos ambientais ou sociais negativos significativos ou ter implicações profundas que afetam os recursos naturais; reassentamento involuntário; aquisição de terras de comunidades indígenas; que tenham efeitos moderados ou significativos sobre povos indígenas e/ou afrodescendentes; que resultem em deslocamento físico e/ou econômico permanente em grandes proporções, ou que tenham impactos negativos em locais de importância cultural, impactos na biodiversidade, introdução de espécies exóticas e atividades na lista de exclusão do Programa (Anexo 01).

Foi definido ainda que são passíveis de financiamento pelo Programa projetos categoria B que incluam impactos potenciais moderados e de curto prazo associados a: (i) intervenções com impactos mínimos nas áreas dos povos indígenas, (ii) reassentamento involuntário temporário limitado, (iii) impacto na cobertura vegetal e mudança no uso da terra, (iv) impacto não significativo nos habitats naturais e serviços ecossistêmicos, (v) geração de incidentes e/ou acidentes de saúde e segurança ocupacional, (vi) impacto na segurança viária e mudanças nos serviços nas vias, (vii) riscos ocupacionais, (viii) interferência nas redes de serviços públicos, (ix) desconforto aos moradores durante as obras, (x) efeitos no pertencimento cultural e (xi) riscos na cadeia de suprimentos dos subprojetos (incluindo o risco de trabalho forçado na cadeia de fornecimento de painéis solares), porém que tenham efeitos ambientais ou sociais negativos locais e cujas medidas eficazes de mitigação conhecidas e prontamente disponíveis possam ser implementadas ao longo do ciclo de vida do projeto, especialmente, durante sua implementação, quando possível, no âmbito do financiamento.

Embora alguns dos projetos financiados possam demandar a supressão de vegetação, essa prática só será permitida se devidamente autorizada por meio dos processos de licenciamento e autorizações ambientais. No entanto, é fundamental que os projetos busquem alternativas para evitar ao máximo esse

tipo de intervenção, priorizando, sempre que possível, ajustes na geometria dos projetos para preservar a maior quantidade de árvores e vegetação nativa.

De acordo com as políticas ambientais do Banco financiador, não será autorizada a supressão de vegetação em áreas que sejam classificadas como habitats críticos, conforme estabelecido pelo Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS). Habitats críticos são áreas de grande importância para a biodiversidade, incluindo aquelas que sustentam espécies ameaçadas de extinção, endêmicas ou de distribuição restrita, bem como aquelas que abrigam concentrações significativas de espécies migratórias ou congregacionais. Também são consideradas críticas as áreas que contêm ecossistemas altamente ameaçados ou únicos, ecossistemas que desempenham papel essencial nos processos evolutivos, e áreas legalmente protegidas ou reconhecidas internacionalmente por seu valor ecológico.

Dessa forma, os projetos devem ser planejados e executados com o objetivo de minimizar ao máximo os impactos ambientais, preservando habitats críticos e respeitando todas as exigências legais e ambientais. A prioridade será sempre a proteção da biodiversidade e a adoção de práticas sustentáveis que garantam o equilíbrio ecológico.

Projetos enquadrados como Categoria **C** são prontamente enquadráveis e não se exigirá medidas além daquelas eventualmente definidas pelo licenciamento ambiental e relacionadas ao cumprimento da legislação local (quando cabível), porém devem constar no Capex do projeto.

Especifica-se que cada uma das obras a serem financiadas passará por um processo de *due diligence* ambiental e social, que deve demonstrar que as intervenções são da categoria B ou C e, portanto, teriam impactos negativos moderados, baixos ou nulos.

A utilização de matrizes de impactos e de riscos é uma ferramenta útil e comumente utilizada para categorizar riscos e impactos de projetos, com base na gravidade e na natureza dos impactos ambientais e sociais que esses projetos podem causar. Nos Anexos 2 e 3 deste SGAS, são apresentados

questionários socioambientais e climáticos (QSAC), que subsidiarão a identificação inicial de impactos e riscos dos projetos e orientar os envolvidos na classificação dos projetos com base nas categorias A, B e C do MPAS.

O primeiro é o Questionário Socioambiental e Climático do Projeto, que visa identificar, por meio de informações como licenciamento e autorizações disponíveis, localização do projeto, recursos naturais afetados e outros aspectos ambientais, sociais, socioeconômicos, culturais (incluindo intangíveis) e mesmo climáticos, o nível de impactos negativos sobre os recursos que possam ser causados pelo projeto, de forma a facilitar a Triagem e a Categorização Preliminar dos projetos entre as categorias **A**, **B** ou **C**, bem como os níveis de desenvolvimento de ações de mitigação e gestão dos riscos e impactos socioambientais que precisem ser implementados (incluídos no orçamento do projeto), para viabilizar o financiamento pelo Programa.

O segundo QSAC, Avaliação do Ente Público, é complementar e visa analisar a capacidade institucional dos submutuários, mais especificamente dos órgãos executores das obras, quanto a aspectos de gestão socioambiental, de forma a identificar a eventual necessidade de medidas complementares para viabilizar a adequada execução das ações socioambientais dos projetos.

A **Tabela 2** apresenta a classificação de impactos dos projetos em categorias B ou C, tendo como referência os critérios dos respectivos Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) do BID.

Tabela 2. Critérios para classificação de impacto nas Categorias B ou C.

Critério/PDAS	Categoria C: Impactos Mínimos ou Nulos	Categoria B: Impactos Locais e de Curto Prazo
PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos	Risco baixo	Risco substancial e moderado mitigáveis
PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho	Sem contratação significativa de mão de obra	Contratação significativa de mão de obra
PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição	Uso mínimo de recursos naturais e geração insignificante de poluição	Uso de recursos e poluição gerenciáveis com medidas de mitigação conhecidas

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Critério/PDAS	Categoria C: Impactos Mínimos ou Nulos	Categoria B: Impactos Locais e de Curto Prazo
PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade	Sem impacto na saúde e segurança das comunidades	Impactos gerenciáveis sobre a saúde e segurança das comunidades locais
PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário	Sem necessidade de aquisição de terra ou reassentamento	Aquisição de terra e reassentamento temporário e gerenciável
PDAS 6: Conservação da Biodiversidade	Sem impacto na biodiversidade e recursos naturais	Impactos gerenciáveis sobre a biodiversidade com medidas de mitigação
PDAS 7: Populações Indígenas	Sem impacto nas populações indígenas ou comunidades tradicionais	Impactos limitados e mitigáveis nas populações indígenas ou comunidades tradicionais
PDAS 8: Patrimônio Cultural	Sem impacto no patrimônio cultural	Impactos limitados e mitigáveis sobre o patrimônio cultural
PDAS 9: Igualdade de Gênero	Sem impacto relevante na igualdade de gênero	Impactos gerenciáveis com medidas de promoção da igualdade de gênero
PDAS 10: Engajamento das Partes Interessadas	Engajamento mínimo necessário	Necessidade de engajamento regular e transparente das partes interessadas

Todos os projetos que envolverem, pelo menos, uma atividade classificada na Categoria B deverão ser classificadas dentro dessa categoria.

Com base na Ficha de Projeto, nos QSACx' do Projeto (**Anexo 1**) e do Ente Público Executor (**Anexo 2**) e de documentos juntados ao processo pelo Submutuário, o BNB revisará a classificação de impacto atribuída ao projeto e reclassificará conforme necessário, com base nos impactos potenciais do projeto encontrados durante a fase de pré-análise das operações/projetos.

Os projetos classificados na categoria **C** devem seguir os procedimentos atuais de análise do BNB que exigem a apresentação de licenças, autorizações e outorgas dos órgãos de licenciamento e fiscalização ambiental e a inclusão das medidas mitigadoras e compensatórias condicionantes no Capex do projeto.

Projetos classificados como categoria **B** deverão ser objeto de uma Avaliação de Risco, com identificação e avaliação dos riscos ambientais e sociais potenciais,

realizada conforme metodologia a seguir detalhada, bem como prever a execução de Programas de Gestão que deverão compor um Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto e serão apresentados no capítulo 4 deste documento.

Além disso, para os projetos Categoria **B**, deverá ser adotado um sistema de monitoramento contínuo, com a previsão de Planos de Ação Corretiva, para garantir que as medidas de mitigação sejam eficazes e que os impactos sejam mantidos dentro dos limites aceitáveis de acordo com os PDAS do BID.

3.2 Metodologia de Avaliação de Riscos

As avaliações de riscos serão realizadas pelo Submutuário e revisadas pela equipe do BNB no processo de análise do crédito e verificação da elegibilidade do projeto para financiamento.

3.2.1 Identificação de riscos

Primeiramente, deverá ser realizado um diagnóstico identificando todos os potenciais riscos socioambientais associados a atividades relacionadas com a execução do projeto. Isso pode incluir:

- Riscos ambientais (Ex.: poluição, perda de biodiversidade)
- Riscos sociais (Ex.: deslocamento de comunidades, impactos na saúde pública)
- Riscos operacionais (Ex.: acidentes de trabalho, falhas técnicas)

3.2.2 Avaliação da Probabilidade de Ocorrência

Para cada risco deverá ser atribuído um grau de relevância, baseado em sua probabilidade de ocorrência:

- **Muito Alta:** Muito provável de ocorrer
- **Alta:** Provável de ocorrer
- **Média:** Possível de ocorrer
- **Baixa:** Improvável de ocorrer

- **Muito Baixa:** Muito improvável de ocorrer

3.2.3 Avaliação da Severidade dos Riscos

Deverá ser atribuída um grau para a severidade de cada risco:

- **Muito Alta:** Potencial catastrófico, danos irreversíveis
- **Alta:** Potencial significativo, danos graves
- **Média:** Potencial moderado, danos reversíveis com esforço
- **Baixa:** Potencial menor, danos leves
- **Muito Baixa:** Potencial insignificante, danos mínimos

3.2.4 Matriz de Riscos

A matriz de riscos (**Tabela 3**) deverá ser preenchida com a combinação da probabilidade de ocorrência e a severidade dos riscos. Cada combinação resultará em uma das quatro classificações de categorias de riscos definidas pelo MPAS: Alto, Substancial, Moderado e Baixo. A matriz deve ter a seguinte estrutura:

Tabela 3. Matriz de Riscos

Probabilidade / Severidade	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Muito Alto	Moderado	Substancial	Alto	Alto	Alto
Alto	Moderado	Substancial	Substancial	Alto	Alto
Médio	Baixo	Moderado	Substancial	Substancial	Alto
Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Substancial	Substancial
Muito Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado	Substancial

3.2.5 Classificação final dos riscos e suas implicações

A matriz de riscos deverá ser utilizada para classificar cada risco identificado em uma das quatro categorias:

- **Alto:** Projetos que apresentem atividades classificadas como de alto risco, cuja severidade dos riscos tem potencial catastrófico ou significativo

e danos irreversíveis ou graves, não serão financiados pelo Programa. Projetos que apresentem atividades classificadas como de alto risco, cuja severidade dos riscos tem potencial moderado e danos reversíveis com esforços, devem passar por uma avaliação por parte da UGP para avaliar o caso em particular e consulta prévia ao BID.

- **Substancial:** Projetos que apresentem atividades classificadas como de risco substancial demandam que estes impactos ou ações sejam evitados, controlados, mitigados e monitorados regularmente. Para isso, devem ser endereçado(s) Programa(s) específico(s) em um Plano de Gestão Ambiental e Social, cujo Plano de Ação deve ter seu custo inserido no orçamento do projeto e, quando pertinente, prever Plano de Respostas a Emergências associado.
- **Moderado:** Ações de mitigação podem ser necessárias, mas o monitoramento periódico é suficiente.
- **Baixo:** Monitoramento básico, com ações de mitigação mínimas necessárias.

3.2.6 Documentação e monitoramento

Todo o processo de identificação e avaliação dos riscos do projeto deve ser documentado. Suas classificações e as medidas de mitigação propostas devem compor um Programa de Gestão Ambiental e Social do projeto a ser revisado regularmente pelo Submutuário/Órgão Executor, de modo a verificar a eficácia das medidas de mitigação e auxiliar o BNB no processo de monitoramento do crédito.

A metodologia para desenvolvimento e aplicação dos programas de gestão aplicáveis está descrita no capítulo 4 deste documento.

A **Figura 1** apresenta, em formato de fluxograma, as etapas de gestão ambiental e social de um projeto no Programa: triagem e categorização do empreendimento/projeto, como descritas nas seções anteriores, seguida das etapas de elegibilidade/análise de crédito, monitoramento e revisão:

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL
 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
 DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

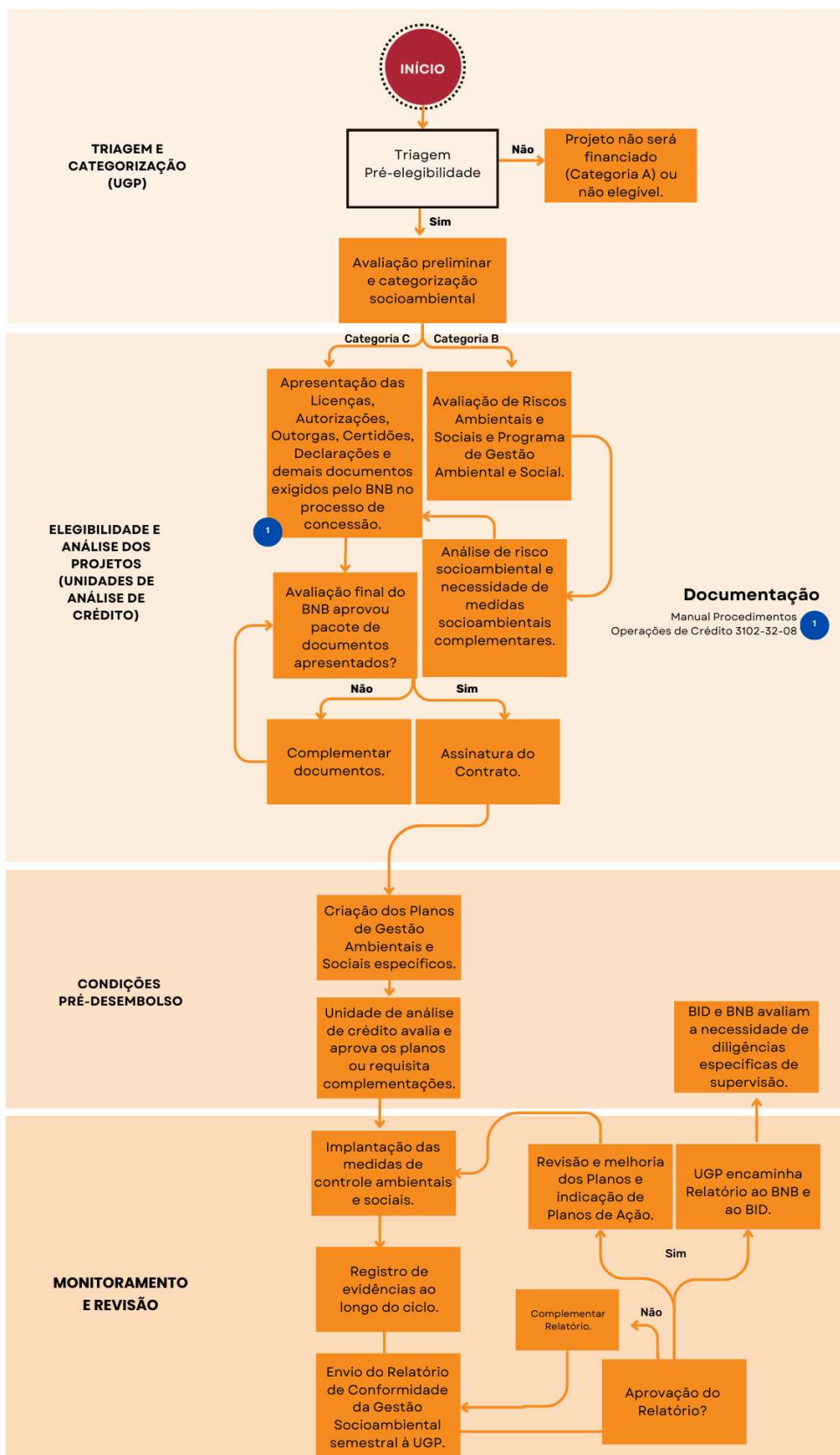


Figura 1. Fluxograma das etapas de triagem, categorização, elegibilidade e monitoramento e revisão do SGAS.

3.2.7 Tipos de risco moderado e de curto prazo em projetos

As tipologias de projetos a serem financiados pelo Programa podem acarretar riscos e impactos potenciais moderados e de curto prazo em várias áreas. Esses incluem:

- (i) Intervenções com efeitos mínimos nas áreas habitadas por povos indígenas;
- (ii) Reassentamento involuntário temporário e limitado;
- (iii) Alterações na cobertura vegetal e mudanças no uso da terra;
- (iv) Impactos não significativos nos habitats naturais e serviços ecossistêmicos;
- (v) Geração de incidentes e/ou acidentes relacionados à saúde e segurança ocupacional;
- (vi) Efeitos na segurança viária e alterações nos serviços das vias;
- (vii) Riscos ocupacionais;
- (viii) Interferência nas redes de serviços públicos;
- (ix) Desconforto aos moradores durante as obras;
- (x) Efeitos sobre o pertencimento cultural;
- (xi) Riscos na cadeia de suprimentos dos subprojetos, incluindo o risco de trabalho forçado na cadeia de fornecimento de painéis solares.

Para facilitar a elaboração dos programas de gestão ambiental e social dos projetos, este SGAS inclui, ao seu final, um anexo específico com modelos genéricos desses programas. Esses modelos servirão como uma base para que os submutuários possam desenvolver seus próprios programas, que deverão ser direcionados de forma a mitigar os impactos de cada projeto específico a ser financiado.

3.2.8 Exemplo prático de classificação de risco

Ao aplicar a metodologia proposta para a matriz em um exemplo específico, teríamos:

- **Risco Identificado:** Derramamento de produtos químicos.

- **Probabilidade de Ocorrência:** Médio
- **Severidade dos Riscos:** Alto

Para este risco identificado, após utilização da matriz, combinamos a probabilidade e a severidade, resultando em uma classificação de risco Substancial para este risco.

Após a classificação dos riscos socioambientais das atividades a serem financiadas, considerando que essas atividades já foram categorizadas como de impactos locais e de curto prazo - Categoria B, não se espera que apresentem classificação de risco Alto. Caso alguma atividade específica de um projeto seja classificada como de risco Alto, a Unidade de Gestão do Programa (UGP) realizará uma reavaliação quanto aos critérios de elegibilidade do projeto e discutirá com o Submutuário e, se necessário, com o BID medidas adicionais para viabilizar a proposta, garantindo a conformidade com os padrões ambientais e sociais estabelecidos.

Para as atividades classificadas como de risco Baixo ou Moderado, aplica-se como caráter de recomendação as diretrizes constantes deste Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do Programa. Essas diretrizes já contemplam as melhores práticas para a gestão de riscos e impactos socioambientais, assegurando que mesmo os riscos menores sejam adequadamente geridos e monitorados.

Já para as atividades classificadas como de risco Substancial, o Submutuário deve estruturar e implementar um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), contendo Programas específicos para mitigação dos impactos dessas atividades, devendo os custos do PGAS ser incorporados ao orçamento do projeto. Esse Programa deve detalhar as medidas necessárias para reduzir os riscos e garantir que as atividades sejam conduzidas de maneira ambiental e socialmente responsável.

4 PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

Inicialmente, é importante mencionar que a exigência da elaboração de um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) está direcionada aos empreendimentos classificados na Categoria B, conforme capítulo 3 deste SGAS.

O PGAS deverá conter programas de gestão específicos que descrevam medidas e ações de mitigação e melhoria de desempenho socioambiental do projeto que abordem os riscos e impactos ambientais e sociais identificados. Esses programas devem incluir procedimentos operacionais, práticas, planos de ação e documentos de suporte, garantindo uma estrutura robusta para a gestão dos impactos e dos riscos.

Assim, os submutuários devem desenvolver um PGAS que estabeleça diretrizes claras para a mitigação de riscos e impactos, promovendo a conformidade com as regulamentações nacionais e com os Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) estabelecidos pelo BID.

Os recursos do PRODEPRO serão alocados para financiar diferentes tipos de projetos, cada um com diferentes níveis de impacto. O PGAS deve ser adaptado à complexidade e ao nível de impacto de cada projeto, assegurando a implementação eficaz das medidas e ações necessárias. A Unidade de Gestão do Programa (UGP) poderá orientar quanto à elaboração do PGAS.

Para garantir que os projetos sejam executados em conformidade com as normativas ambientais e sociais vigentes, deve-se seguir um processo estruturado e contínuo, que envolva várias etapas essenciais.

Primeiramente, realiza-se um diagnóstico detalhado da situação atual dos locais de intervenção, com o objetivo de obter as características do local e registros fotográficos e que permita identificar e compreender os aspectos ambientais e sociais do projeto.

Após os resultados dessa avaliação diagnóstica, deve ser realizada a identificação de impactos e avaliação de riscos. Em seguida, é feita a avaliação

de impactos, com o objetivo de analisar os efeitos das atividades no meio ambiente e nas comunidades envolvidas, considerando tanto os impactos diretos quanto indiretos. Nesta seção, o documento deve apresentar todas as fontes de impactos ambientais e sociais do projeto a ser financiado, além de avaliar a magnitude dos riscos identificados, conforme o método apresentado no capítulo 3 deste SGAS.

Com base no diagnóstico e nos impactos e riscos identificados, devem ser implementadas medidas de mitigação e controle dos impactos, a serem apresentadas de forma executiva, que visam minimizar ou neutralizar os impactos negativos, garantindo a sustentabilidade das operações. Para assegurar a implementação eficaz dessas medidas, devem ser desenvolvidos programas de gestão específicos, que envolvem planos de ação claros e objetivos. O PGAS deve ainda incluir, quando necessário, programas para capacitar equipes sobre práticas de gestão ambiental e social, promovendo a conscientização e treinamento sobre práticas sustentáveis, a importância da gestão ambiental e social e conformidade com as normas entre todos os envolvidos. O engajamento das partes interessadas deve ser implementado através de um processo transparente e inclusivo, com mecanismos para receber e tratar queixas e sugestões.

Por fim, deve ser realizado o acompanhamento e monitoramento das ações, garantindo que as medidas sejam cumpridas ao longo do tempo, permitindo ajustes e melhorias contínuas para a conformidade ambiental e social. Para monitoramento e avaliação, deve-se estabelecer um sistema contínuo para acompanhar os níveis de impacto e a eficácia das medidas de mitigação, além de se realizar avaliações periódicas para verificar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

A estrutura de governança do PGAS e de cada programa deve ser claramente delineada, definindo as responsabilidades e atribuições dos envolvidos nas atividades previstas.

Dessa forma, o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) será subdividido em programas específicos, em conformidade com os impactos apontados durante a identificação de riscos e impactos, sendo apresentado todo o detalhamento necessário com as medidas de mitigação, ações, cronogramas e responsáveis, conforme o escopo mínimo indicado no **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

Os programas específicos para os impactos identificados no projeto, a serem desenvolvidos, têm como objetivo detalhar a origem dos impactos e delinear ações mitigadoras, estabelecendo metas específicas e mensuráveis de acordo com o escopo da atividade, como redução de emissões, controle de ruídos, gerenciamento adequado de resíduos, entre outros.

Os programas específicos devem possuir uma estrutura mínima, clara e objetiva, incluindo Introdução e Objetivos, Impactos identificados e medidas mitigadoras a serem implementadas, Plano de Ação, Metas e Indicadores de Monitoramento, Estrutura de Governança e Documentação.

O documento de cada programa deve conter procedimentos operacionais, com instruções detalhadas sobre como realizar tarefas específicas de maneira consistente e eficaz, para minimizar os impactos ambientais e sociais. Devem ser apresentadas atividades práticas para garantir a sustentabilidade do projeto, como práticas de redução de desperdício, diálogos diários e utilização de *checklists*.

O **Erro! Fonte de referência não encontrada.** apresenta exemplos de Programas de Gestão Socioambiental que podem ser utilizados como uma estrutura inicial para os submutuários, que serão responsáveis pela execução das obras, possibilitando-lhes desenvolver seus próprios programas específicos de acordo com as particularidades de cada projeto. É importante mencionar que os planos devem ser elaborados em conformidade com os impactos apontados durante a identificação de riscos e impactos.

Além dos programas endereçados à mitigação dos riscos e impactos do projeto, todos os PGAS devem conter programas específicos vinculados aos dois temas tratados nos tópicos a seguir.

4.1 Igualdade de Gênero

O PDAS 9, Igualdade de Gêneros, parte integrante do novo Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do BID, reconhece que os riscos de violência sexual e de gênero, exploração, discriminação e abuso contra crianças, mulheres e pessoas de diversas orientações sexuais e identidades de gênero são problemas globais prevalentes. Um estudo recente da Organização Pan-Americana da Saúde destaca que a violência sexual é maior na América Latina e no Caribe, indicando a urgência de abordar esses riscos nos projetos de desenvolvimento da região⁶.

Nesse contexto, dentre os programas a serem desenvolvidos, os submutuários também deverão desenvolver ações específicas para a promoção da igualdade de gênero e a prevenção da violência sexual e de gênero em seus projetos⁷. Estes programas devem ser baseados nos princípios de não discriminação e promoção da igualdade de gênero, conforme estabelecido pelo MPAS do BID, e devem ser integrados em todas as fases dos projetos financiados. O detalhamento do conteúdo mínimo esperado encontra-se no Anexo 5.

4.2 Mecanismos de Queixas e Reclamações para Trabalhadores

Os submutuários devem dispor de um Mecanismo de Queixas e Reclamações (MQR) específico para seus colaboradores (diretos e indiretos), visando garantir um ambiente de trabalho seguro, justo e inclusivo. Este mecanismo deve abordar questões de gênero e qualquer outra forma de discriminação, assegurando a confidencialidade dos reclamantes e prevenindo retaliações.

⁶ Ending Sexual Violence in Latin America and the Caribbean - Equality Now.

⁷ Para análise detalhada e aprofundamento do tema, indica-se a publicação “Ferramenta de Avaliação de Riscos de Gênero”. BID INVEST, 2020.

O objetivo do MQR é proporcionar um meio seguro e confidencial para que os colaboradores possam reportar quaisquer preocupações ou queixas relacionadas ao ambiente de trabalho, incluindo ambiente de trabalho inseguro, discriminação, assédio e outras violações de direitos.

Para alcançar esse objetivo, o MQR deve ser facilmente acessível a todos os colaboradores, oferecendo múltiplos canais de comunicação, como linha telefônica dedicada, e-mail, portal *online* ou caixas de sugestão anônima.

É crucial garantir que todas as queixas e reclamações sejam tratadas com estrita confidencialidade, para proteger a identidade dos reclamantes e evitar qualquer forma de retaliação. Além disso, é fundamental fornecer treinamento regular aos colaboradores sobre o uso do MQR e a importância de relatar quaisquer preocupações.

O MQR deve seguir procedimentos claros para a recepção, investigação e resolução das queixas. Para a recepção das queixas, deve-se estabelecer procedimentos que incluam o registro e a documentação detalhada de cada reclamação. Em seguida, um processo de investigação justo e imparcial deve ser implementado para avaliar cada queixa, realizando entrevistas com o reclamante e outras partes envolvidas, além da revisão de quaisquer evidências disponíveis.

Após a investigação, um plano de ação deve ser desenvolvido para resolver as queixas de maneira eficaz e oportuna, garantindo que as ações corretivas sejam implementadas e monitoradas. É importante fornecer *feedback* ao reclamante sobre o progresso e os resultados da investigação, mantendo a confidencialidade em todas as etapas.

Para prevenir e mitigar problemas, os submutuários devem estabelecer políticas claras contra discriminação, assédio e outras violações de direitos, comunicando-as regularmente aos colaboradores. Promover campanhas de sensibilização é vital para educar os colaboradores sobre seus direitos e a importância de um ambiente de trabalho inclusivo e respeitoso. Além disso, o monitoramento contínuo do ambiente de trabalho deve ser realizado para



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

identificar e abordar proativamente quaisquer questões de discriminação ou assédio.

5 CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS

Este capítulo fornece diretrizes aos submutuários, que receberão os recursos do Intermediário Financeiro - BNB, acerca das capacidades e competências relacionadas com o SGAS.

5.1 Estrutura Administrativa e Operacional

O Mutuário e executor da operação de empréstimo com o BID é o Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio do Contrato de Empréstimo 5837/OC-BR (Projeto BR-L1611), reconhecido como Intermediário Financeiro. O BNB transferirá os recursos do BID para os submutuários elegíveis por meio de subempréstimos e estes serão os responsáveis diretos pela execução dos projetos de investimento..

O BNB tem competência e capacidade institucional para acompanhar a implementação dos projetos/empreendimentos e seus respectivos Planos de Gestão Ambiental e Social, bem como para fazer com que os submutuários cumpram com as normas do BID. Para isso, estruturará procedimentos ambientais e sociais internos específicos para o Programa, alinhados com seus princípios SARAS e com as políticas do BID.

A mitigação do risco social, ambiental e climático será realizada por meio de ações preventivas nos processos e operações sujeitos a esses riscos, e posterior acompanhamento do desenvolvimento sustentável e avaliação da efetividade das ações mitigadoras e compensatórias previstas nos planos, programas e projetos ambientais, sociais e climáticos vinculados aos empreendimentos financiados.

Para coordenação e acompanhamento das atividades do Programa, o BNB constituiu uma Unidade de Gestão do Programa (UGP), denominada Ambiente de Programas com Organismos Internacionais, situado na Superintendência de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, por sua vez, vinculada à Diretoria de

Planejamento e localizada na sede do BNB, em Fortaleza/CE. A UGP, com apoio das demais unidades do BNB envolvidas no acompanhamento do Programa, serve de elo principal entre o BID e os submutuários e os demais órgãos executores do Programa.

No que se refere ao SGAS do PRODEPRO, a UGP tem as seguintes atribuições:

- a. Estruturar o SGAS, garantir sua implementação e monitorar as ações;
- b. Exercer a interface operacional com o BID;
- c. Promover a articulação institucional com os submutuários, com o apoio da Superintendência de Clientes Governo e das Superintendências Estaduais do BNB;
- d. Verificar o cumprimento das condições e requisitos socioambientais de pré-elegibilidade dos submutuários para acesso aos recursos do Programa;
- e. Fornecer apoio técnico aos submutuários, órgãos, empresas executoras e demais instâncias governamentais e não governamentais envolvidas com a implementação do Programa, quanto aos aspectos socioambientais e climáticos da preparação e execução dos projetos;
- f. Orientar as unidades do BNB responsáveis pela análise e pelo acompanhamento de projetos quanto aos critérios socioambientais e climáticos do Programa;
- g. Encaminhar ao BID as Sínteses dos Projetos com risco socioambiental significativo (categoria B) a serem financiados;
- h. Elaborar os Relatórios de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Programa.

Além da UGP, o BNB contará com equipes complementares em suas unidades descentralizadas, para análise e acompanhamento técnico dos projetos e estudos a serem financiados, seguindo suas normas e procedimentos internos, além do acompanhamento institucional direto aos submutuários, em cada estado, por meio de suas Superintendências Estaduais.

A UGP garantirá que, por meio dos processos de análise e de monitoramento do BNB, e sob as orientações descritas neste SGAS do Programa, os projetos a serem financiados atendam aos seguintes requisitos: (i) os riscos e impactos negativos identificados sejam de baixos a moderados, (ii) atendam aos critérios

de exclusão e elegibilidade e (iii) implementem um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para alinhar o projeto aos padrões do BID, em caso de lacunas de conformidade.

Cada submutuário do Programa deve designar uma unidade local de gerenciamento e acompanhamento do Programa no estado denominada Unidade Executora do Programa (UEP).

A UEP deverá ser vinculada preferencialmente ao órgão ou empresa estadual responsável diretamente pelo(s) empreendimento(s) a ser (em) financiado(s), podendo ainda ser uma unidade de coordenação de projetos do Estado (ex.: no órgão de planejamento, de infraestrutura etc.) ou uma unidade local já constituída responsável pela execução de operações de financiamento. Não será obrigatória a criação de nova estrutura no organograma do Estado. Todavia, a equipe que comporá a Unidade deverá ser indicada oficialmente pelo submutuário.

A UEP será responsável pela gestão do(s) contrato(s) de subempréstimo do Estado e, no que se refere ao SGAS, exercerá as seguintes atribuições:

- a. Ser a interface operacional do Programa no submutuário;
- b. Promover a articulação institucional entre os órgãos executores (e eventualmente municipais) envolvidos e destes com o BNB;
- c. Coordenar a elaboração, contratação, execução e supervisão dos projetos objeto de financiamento, podendo contar com apoio técnico e operacional de outros órgãos e consultorias externas;
- d. Encaminhar toda a documentação de projeto, incluindo a relacionada a estudos socioambientais e climáticos dos projetos, as autorizações pertinentes (licenças, autorização de supressão vegetal e outras), os respectivos PGAS e a documentação relativa a aquisições, à UGP e às demais áreas do BNB, responsáveis por cada etapa do processo de crédito, para aprovação dos financiamentos e para cumprimento dos requisitos do Programa;

e. Elaborar e fornecer à UGP relatórios contratuais e informações periódicas necessárias, conforme definidos no Regulamento Operacional do Programa (ROP) e neste SGAS, para gestão, avaliação, acompanhamento e monitoramento das atividades de sua responsabilidade.

5.2 Capacidade de gestão ambiental e social

Os submutuários deverão comprovar ao BNB que possuem capacidade institucional para conduzir as operações, a qual é condição prévia à contratação dos subempréstimos.

O BNB, por meio da UGP e de suas equipes descentralizadas, deverá monitorar o cumprimento dos Planos de Gestão Ambiental e Social dos projetos. Para isso, realizará visitas de acompanhamento dos projetos financiados, pelo menos, semestralmente para os projetos da categoria B e anualmente para os projetos da categoria C. Nessas ocasiões, verificará ainda a qualidade das consultas e engajamento das partes interessadas de acordo com os requisitos do MPAS do BID e, se necessário, exigirá consultas adicionais para cumprir esses requisitos.

A UGP enviará, como parte de seu Relatório de Progresso semestral ao BID, um resumo da implementação do SGAS do Programa, contendo informações fornecidas pelos submutuários sobre aspectos socioambientais de cada projeto, incluindo procedimentos de melhoria contínua.

Os submutuários deverão incorporar permanentemente os procedimentos de gestão socioambiental deste SGAS nos projetos financiados pelo Programa, assim como realizar a respectiva divulgação interna e externa assertiva e eficiente desta política, tanto para seus colaboradores internos quanto para todas as partes interessadas, devendo desenvolver e implementar um plano de treinamento e monitoramento sobre o tema, se necessário, podendo contar com o apoio técnico da UGP nesse sentido.

6 GESTÃO CONTRA RISCOS DE DESASTRES NATURAIS

Este capítulo fornece diretrizes para que os submutuários, que receberão os recursos através do Intermediário Financeiro - BNB, possam criar e implementar Planos de Gestão Contra Riscos de Desastres Naturais (PGRD) eficazes e proporcionais aos riscos e impactos de seus projetos.

6.1 Plano de Gestão Contra Riscos de Desastres Naturais (PGRD)

O Nordeste brasileiro enfrenta desafios relacionados a desastres naturais, especialmente secas prolongadas e eventos climáticos extremos, como tempestades e enchentes. A variabilidade climática da região, agravada pelas mudanças climáticas globais, intensifica os riscos para a população e para os empreendimentos locais. A dependência de recursos hídricos escassos e a vulnerabilidade socioeconômica das comunidades tornam essencial a implementação de estratégias de gestão de riscos.

Nesse contexto, os desastres naturais podem representar um obstáculo à segurança e à continuidade dos projetos, podendo causar impactos ambientais, econômicos e sociais severos. O Plano de Gestão Contra Riscos de Desastres Naturais (PGRD) tem como objetivo estabelecer diretrizes para que os submutuários identifiquem, previnam e respondam de maneira eficaz a eventos extremos, garantindo a resiliência das operações e a segurança dos trabalhadores e comunidades impactadas.

Assim, nos casos em que for identificada durante a etapa de triagem e categorização dos projetos, por meio do QSAC Projeto, a vulnerabilidade do projeto a ameaças climáticas físicas (Ex.: chuvas intensas e inundações; deslizamentos; ciclones ou tufões; incêndios florestais; escassez hídrica; e/ou temperaturas extremas), o submutuário deverá elaborar um PGRD específico para aquele projeto, de forma complementar ao PGAS, considerando as vulnerabilidades específicas da área onde o projeto será executado. A análise de riscos ambientais e climáticos deve ser conduzida com base em dados

meteorológicos e históricos de eventos naturais, permitindo a identificação de ameaças como enchentes, secas severas, tempestades e ondas de calor. O plano deve incluir estratégias de mitigação e adaptação que reduzam os impactos potenciais desses eventos, promovendo a segurança operacional e a proteção ambiental.

A implementação do PGRD envolve o detalhamento de ações específicas para diferentes tipos de eventos, assim como o monitoramento contínuo das condições meteorológicas e a emissão de alertas precoces. Medidas preventivas, como a construção de barreiras contra enchentes, sistemas de drenagem eficientes e o reforço estrutural das instalações, podem ser adotadas para minimizar os impactos de desastres naturais. No caso de secas severas, é necessário desenvolver estratégias para o uso sustentável da água, garantindo o abastecimento para as atividades essenciais. Para tempestades e ventos fortes, as instalações devem ser projetadas para suportar impactos estruturais, enquanto que, no caso de ondas de calor, os submutuários devem fornecer áreas sombreadas e acesso adequado à hidratação para os trabalhadores.

Os planos de resposta a desastres devem conter protocolos detalhados para evacuações seguras, distribuição de suprimentos emergenciais e assistência médica imediata. A coordenação com órgãos de defesa civil e serviços de emergência é fundamental para garantir uma resposta eficiente e reduzir os danos causados por eventos extremos. Além disso, estratégias de recuperação ambiental e reabilitação das áreas afetadas devem ser incorporadas ao PGRD, assegurando que os impactos ambientais sejam minimizados e que as operações possam ser retomadas de maneira segura.

Para garantir a efetividade do PGRD, é importante que os submutuários promovam treinamentos periódicos para suas equipes, capacitando os trabalhadores a atuar de forma coordenada diante de emergências. Simulações práticas e revisões periódicas dos procedimentos estabelecidos devem ser realizadas, permitindo a identificação de oportunidades de melhoria e a adaptação do plano.

A atualização e o monitoramento do PGRD devem ser contínuos, considerando as lições aprendidas com eventos anteriores e as mudanças nos padrões climáticos. Relatórios detalhados sobre incidentes e ações tomadas devem ser encaminhados à UGP do BNB, garantindo a transparência e a melhoria progressiva das estratégias de gestão de riscos, de forma a subsidiar os relatórios semestrais de progresso enviados pelo BNB ao BID.

A implementação eficaz do PGRD não apenas reduz os impactos negativos dos desastres naturais, mas também fortalece a capacidade de resposta dos submutuários, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e garantindo a sustentabilidade das operações financiadas. O compromisso com a gestão de riscos ambientais e climáticos é essencial para assegurar a continuidade e o sucesso dos projetos, protegendo tanto os trabalhadores quanto as comunidades locais.

6.2 Modelos de PGRD

A seguir, apresentamos modelos de Planos de Gestão de Riscos de Desastres Naturais, que devem servir como referência para que o submutuário os aplique e ajuste conforme as necessidades do projeto. O plano abrange os principais temas identificados, incluindo enchentes, ondas de calor, tempestades, secas severas e incêndios, fornecendo diretrizes para a prevenção, mitigação e resposta a esses eventos.

6.2.1 Plano de Gestão de Enchentes

6.2.1.1 Introdução

As enchentes podem causar danos severos às infraestruturas, afetar a segurança dos trabalhadores e impactar negativamente a comunidade e o meio ambiente. Para mitigar seus efeitos, é essencial um planejamento adequado que inclua medidas de prevenção e resposta rápida.

A prevenção deve começar pelo mapeamento das áreas sujeitas a alagamentos e a implantação de sistemas de drenagem eficientes. A manutenção periódica

dessas estruturas é fundamental para evitar entupimentos e falhas durante chuvas intensas. Medidas complementares incluem a instalação de barreiras de contenção em regiões vulneráveis e o planejamento do uso do solo, evitando edificações em locais de alto risco.

Durante um evento de enchente, o monitoramento contínuo das condições climáticas e dos níveis de água deve ser prioridade. A emissão de alertas precoces permitirá a ativação imediata dos planos de evacuação, garantindo que trabalhadores e comunidades locais possam se deslocar para áreas seguras. Em casos de inundações severas, a coordenação com a defesa civil e demais órgãos responsáveis é essencial para a redução de danos.

Após o evento, é necessário um plano de recuperação para restaurar as áreas afetadas, realizar a limpeza dos detritos acumulados e garantir que não haja contaminação de fontes hídricas devido ao escoamento de poluentes.

6.2.1.2 *Objetivo*

Estabelecer diretrizes para prevenir, mitigar e responder a enchentes que possam impactar a operação dos projetos, protegendo infraestruturas, comunidades e ecossistemas locais.

6.2.1.3 *Medidas de Prevenção e Mitigação*

- Mapeamento de áreas de risco com base em histórico de inundações e utilização de dados meteorológicos para previsão de eventos.
- Construção, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de drenagem eficientes e barreiras contra inundações.
- Planejamento de ocupação do solo, evitando construções em áreas sujeitas a alagamentos.
- Preservação de áreas naturais de amortecimento, como mata ciliares e várzeas.
- Capacitação da equipe sobre estratégias de resposta rápida e protocolos de evacuação.

6.2.1.4 Ações de Resposta

- Monitoramento contínuo de previsões climáticas e níveis de água.
- Ativação de plano de evacuação para comunidades vulneráveis.
- Coordenação com defesa civil e serviços de emergência.
- Reabilitação pós-enchente, incluindo limpeza de detritos e recuperação ambiental.

6.2.2 Plano de Gestão de Secas Severas

6.2.2.1 Introdução

As secas severas representam um risco significativo para a sustentabilidade dos recursos hídricos e podem comprometer a continuidade das atividades. Para minimizar seus impactos, é necessário um planejamento abrangente que inclua a racionalização do uso da água e a implementação de técnicas de conservação.

A gestão de secas deve priorizar a adoção de sistemas de captação e reaproveitamento da água, além da manutenção adequada de reservatórios para armazenamento em períodos de escassez. Tecnologias para uso eficiente da água e o uso de vegetação adaptada a climas secos também são estratégias eficazes para reduzir a dependência de grandes volumes de água.

Durante uma seca prolongada, é essencial o monitoramento contínuo dos níveis de umidade do solo e do abastecimento hídrico, garantindo que medidas emergenciais possam ser adotadas rapidamente. Caso seja necessário, planos de contingência devem ser acionados para viabilizar o fornecimento alternativo de água, minimizando os impactos sobre as operações e as comunidades locais.

6.2.2.2 Objetivo

Minimizar os impactos de secas severas sobre as operações do projeto, garantindo a segurança hídrica e a continuidade das atividades essenciais.

6.2.2.3 *Medidas de Prevenção e Mitigação*

- Implementação de sistemas eficientes de armazenamento, captação e reutilização de água.
- Redução do desperdício e otimização do uso hídrico.
- Uso eficiente da água com tecnologias de baixo consumo.
- Adoção de culturas e vegetação resistentes à seca nas áreas impactadas.
- Monitoramento contínuo dos níveis de umidade do solo e do fornecimento de água.
- Capacitação para adaptação a secas prolongadas.

6.2.2.4 *Ações de Resposta*

- Implementação de planos de contingência para fornecimento alternativo de água.
- Coordenação com órgãos ambientais para adoção de medidas emergenciais.
- Assistência a comunidades impactadas pela falta d'água.

6.2.3 **Plano de Gestão de Tempestades**

6.2.3.1 *Introdução*

As tempestades podem resultar em alagamentos, danos estruturais e interrupções nas operações, exigindo um planejamento sólido para garantir a segurança das instalações e dos trabalhadores. A gestão eficiente desse risco começa com o monitoramento contínuo das condições meteorológicas e a implantação de medidas preventivas para minimizar impactos.

Reforçar a infraestrutura dos canteiros de obras e instalações vulneráveis é essencial para resistir a ventos fortes e chuvas intensas. Equipamentos e materiais sensíveis devem ser armazenados de forma segura para evitar danos e dispersão. É importante, ainda, a capacitação da equipe sobre os procedimentos de segurança durante tempestades, incluindo protocolos para proteção contra descargas elétricas.

Quando uma tempestade é iminente, atividades ao ar livre devem ser suspensas e as instalações protegidas contra possíveis danos. Após o evento, é necessária uma avaliação detalhada dos impactos e a adoção de medidas de recuperação para normalização das operações.

6.2.3.2 *Objetivo*

Proteger infraestruturas e pessoas contra os impactos de tempestades intensas, reduzindo danos materiais e riscos para trabalhadores e comunidades.

6.2.3.3 *Medidas de Prevenção e Mitigação*

- Monitoramento meteorológico contínuo para identificação antecipada de tempestades e emissão de alertas.
- Reforço estrutural de instalações e equipamentos vulneráveis.
- Manutenção preventiva com inspeções regulares para garantir a funcionalidade durante eventos climáticos extremos.
- Estabelecimento de procedimentos de segurança em canteiros de obras durante tempestades.
- Capacitação da equipe sobre protocolos de proteção em situações de risco, como descargas elétricas e ventos fortes.

6.2.3.4 *Ações de Resposta*

- Suspensão temporária das atividades, principalmente ao ar livre, em condições meteorológicas extremas.
- Adoção de medidas de segurança para evitar acidentes.
- Resposta rápida para avaliação de danos e recuperação pós-evento.

6.2.4 **Plano de Gestão de Ondas de Calor**

6.2.4.1 *Introdução*

As ondas de calor têm se tornado eventos climáticos mais frequentes e podem representar riscos significativos para a saúde dos trabalhadores, além de

impactar a produtividade. Para reduzir esses riscos, medidas preventivas devem ser adotadas, garantindo condições adequadas à execução das atividades.

Algumas medidas podem ser adotadas para minimizar o impacto das ondas de calor, como a reorganização dos horários de trabalho, priorizando atividades ao ar livre nos horários de menor incidência de calor. A disponibilização de água potável e a criação de áreas sombreadas nos locais de trabalho são fundamentais para garantir o conforto térmico dos trabalhadores. Além disso, é essencial promover capacitações sobre os sintomas da exaustão pelo calor e os procedimentos de primeiros socorros em casos de insolação.

Ainda na fase de projeto das infraestruturas a serem financiadas, deve-se considerar elementos de conforto térmico e ambiental, como ventilação natural, orientação solar e estratégias bioclimáticas, garantindo melhores condições de trabalho e bem-estar aos trabalhadores.

Caso ocorra uma onda de calor extrema, medidas emergenciais devem ser ativadas, incluindo a revisão das condições de trabalho e a adaptação das atividades conforme as previsões climáticas. O monitoramento constante das temperaturas e a disponibilidade de suporte médico são essenciais para evitar complicações.

6.2.4.2 *Objetivo*

Minimizar os impactos das ondas de calor na saúde e na produtividade dos trabalhadores, garantindo condições seguras para a execução das atividades.

6.2.4.3 *Medidas de Prevenção e Mitigação*

- Planejamento dos horários de trabalho para evitar exposição em períodos de calor extremo.
- Disponibilização de água potável e estações de hidratação.
- Instalação de áreas sombreadas e implementação de medidas de controle térmico e melhoria da ventilação nos locais de trabalho.

- Disponibilização de equipamentos e vestimentas adequados ao tipo de exposição (Ex.: roupas de tecido adequado, protetor de nuca, óculos escuros, protetor solar etc.).
- Treinamento da equipe sobre os sintomas e primeiros socorros para insolação e exaustão pelo calor.

6.2.4.4 Ações de Resposta

- Implementação de medidas emergenciais para trabalhadores afetados.
- Acompanhamento médico de funcionários expostos a calor excessivo.
- Revisão e adaptação contínua das condições de trabalho conforme as previsões climáticas.
- Capacitação em primeiros socorros para atendimento em casos de insolação e exaustão térmica.

6.2.5 Plano de Gestão de Incêndios

6.2.5.1 Introdução

Os incêndios podem causar danos severos a infraestruturas, comprometer a segurança dos trabalhadores e impactar negativamente o meio ambiente. A rápida propagação do fogo pode levar à destruição de áreas naturais, emissões de gases tóxicos e prejuízos econômicos significativos. Para minimizar esses riscos, é essencial a implementação de um planejamento adequado que contemple medidas preventivas e protocolos de resposta eficazes.

A prevenção de incêndios deve incluir a identificação de áreas de risco, a manutenção de equipamentos de combate ao fogo e a capacitação das equipes sobre procedimentos de segurança. A criação de faixas de contenção e a remoção de materiais inflamáveis são estratégias fundamentais para reduzir a propagação do fogo.

Durante um incêndio, a prioridade deve ser a evacuação segura das áreas afetadas e o acionamento imediato dos serviços de emergência. O

monitoramento contínuo de focos de calor e o estabelecimento de planos de contingência são essenciais para a contenção do fogo e a minimização de danos.

Após o evento, um plano de recuperação deve ser implementado, incluindo a avaliação dos danos, a reabilitação das áreas afetadas e a análise das causas para aprimorar futuras ações preventivas.

6.2.5.2 Objetivo

Estabelecer diretrizes para prevenir, mitigar e responder a incêndios, protegendo infraestruturas, trabalhadores e o meio ambiente, garantindo a continuidade das operações e reduzindo impactos ambientais e socioeconômicos.

6.2.5.3 Medidas de Prevenção e Mitigação

- Mapeamento de áreas de risco de incêndio com base em histórico de ocorrências e condições ambientais.
- Implementação de faixas de contenção e barreiras corta-fogo.
- Disponibilização de extintores de incêndio, hidrantes e outros equipamentos de combate ao fogo em locais estratégicos.
- Adequação às normas de segurança contra incêndios conforme a disposição da área e o grupo de risco da infraestrutura, seguindo os requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros.
- Garantia de documentação regular atualizada, como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), além da realização de inspeções periódicas nos equipamentos de combate a incêndio.
- Capacitação da equipe sobre o uso de equipamentos de combate a incêndios e protocolos de evacuação.
- Monitoramento de condições climáticas que favorecem a ocorrência de incêndios, como períodos de seca e altas temperaturas.

6.2.5.4 Ações de Resposta

- Detecção e monitoramento de focos de incêndio utilizando sistemas de vigilância e sensores térmicos.



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

- Acionamento imediato dos serviços de emergência e bombeiros em caso de incêndio.
- Implementação de plano de evacuação para trabalhadores e comunidades vulneráveis.
- Coordenação com órgãos ambientais e defesa civil para contenção e mitigação dos danos.
- Comunicação contínua com as equipes de resposta para atualização da situação e tomada de decisões rápidas.
- Resposta rápida para avaliação de danos e recuperação pós-evento.

7 PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

Este capítulo fornece diretrizes para que os submutuários, que receberão os recursos através do Intermediário Financeiro - BNB, possam criar e implementar Planos de Resposta a Emergências (PRE) eficazes e proporcionais aos riscos e impactos de seus projetos.

7.1 Plano de Resposta a Emergências (PRE)

Os PREs visam garantir a segurança, a saúde e o bem-estar das comunidades e trabalhadores, bem como a proteção do meio ambiente, definindo um conjunto de procedimentos de detecção e comunicação de ocorrências, de prevenção e ações imediatas e de ações por situação específica, para responder a emergências que possam ocorrer durante a execução dos projetos financiados nas operações dos submutuários.

Os planos buscam minimizar os impactos negativos sobre as pessoas e o meio ambiente, garantindo uma resposta rápida e eficaz a quaisquer incidentes, incluindo derramamentos de produtos químicos, acidentes com animais peçonhentos, enxurradas, desmoronamentos, incêndios e outras situações de risco. Deve ser composto por sistemas de alerta e comunicação e por capacitações e treinamentos.

7.2 Sistemas de alerta e comunicação

Os órgãos executores deverão incorporar aos seus planos de resposta a emergências a implementação de um sistema de comunicação eficaz para emergências, detecção e comunicação de ocorrências.

A criação de um formulário de comunicação de emergências padronizado é essencial para garantir que todas as informações relevantes sejam transmitidas de maneira clara e eficiente durante um incidente.

O sistema deve incluir a identificação de quem avisar em caso de emergência, com uma lista clara e atualizada de contatos de emergência, que pode incluir

autoridades locais, serviços de saúde, bombeiros e outros profissionais relevantes.

7.3 Capacitações e Treinamentos

As capacitações e treinamentos tem o objetivo de realizar a prevenção, as ações imediatas e as ações por situação específica de maneira eficiente.

A elaboração de um fluxograma de resposta a emergências proporcionará uma visualização clara e concisa das etapas a serem seguidas em diferentes tipos de emergências. Este fluxograma deve ser visível e de fácil acesso a todos os trabalhadores, permitindo uma resposta coordenada e organizada.

Os procedimentos a seguir são exemplos que devem ser utilizados como base para todos os potenciais riscos de emergências que forem identificados nas avaliações ambientais dos projetos implementados por cada submutuário.

O **Erro! Fonte de referência não encontrada.** apresenta exemplos que podem servir como base para que os órgãos executores desenvolvam seus próprios Planos de Resposta a Emergências proporcionais aos riscos identificados por seus projetos.

7.4 Monitoramento e Avaliação do Plano de Resposta a Emergências (PRE)

Além de comunicação imediata ao BNB em casos de alta gravidade ou que demandem soluções complexas, os submutuários devem apresentar, nos reportes semestrais a serem enviados à UGP, informações por projeto sobre todas as emergências ocorridas, as respostas adotadas e as lições aprendidas.

A UGP realizará avaliação das informações e eventuais pedidos de complementações necessários e, após aprovação, os repassará ao BID nos Relatórios de Progresso semestrais. Essa prática não só assegura a transparência e o monitoramento contínuo dos projetos, mas também facilita a identificação de melhorias contínuas nos planos de resposta a emergências,



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

promovendo uma cultura de segurança e responsabilidade entre todos os envolvidos.

8 ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS

Este capítulo fornece diretrizes para que os submutuários, que receberão os recursos do BNB/BID, possam criar e implementar Planos de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) eficazes e proporcionais aos riscos e impactos de seus projetos.

O engajamento das partes interessadas é um processo inclusivo, conduzido ao longo do ciclo de vida de um projeto. Quando adequadamente projetado e implementado, apoia o desenvolvimento de relacionamentos fortes, construtivos e responsivos, importantes para o gerenciamento bem-sucedido dos riscos e impactos ambientais e sociais de um projeto.⁸

O engajamento das partes interessadas é mais eficaz quando iniciado no estágio inicial do processo de desenvolvimento do projeto. É parte integrante das decisões iniciais do projeto sobre a avaliação, o gerenciamento e o monitoramento dos riscos e impactos ambientais e sociais do projeto.⁹

O principal intuito do Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) é ser uma ferramenta para facilitar com que todos os submutuários e órgãos executores mantenham uma relação positiva e colaborativa com as partes interessadas em seus projetos. Primeiramente, o PEPI busca garantir que os órgãos executores dos projetos realizem o engajamento eficaz das partes interessadas. Em segundo lugar, visa promover a transparência e a divulgação de informações relevantes, facilitando a participação ativa das partes interessadas, especialmente dos grupos vulneráveis¹⁰. Além disso, o plano tem

⁸ BID, 2020. Marco de Políticas Ambientais e Sociais.

⁹ BID, 2020. Marco de Políticas Ambientais e Sociais.

¹⁰ De acordo com o MPAS, este status de desvantagem ou vulnerabilidade pode originar-se da deficiência, estado de saúde, identidade de gênero, orientação sexual, religião, raça, cor, etnia, idade, linguagem, opiniões políticas ou pessoais, origem social ou nacional, propriedade, nascimento, desvantagem econômica ou condição social. Outros indivíduos e/ou grupos vulneráveis podem incluir pessoas ou grupos em situações vulneráveis, incluindo os pobres, os sem-terra, os idosos, as famílias monoparentais, refugiados, pessoas deslocadas internamente, comunidades dependentes de recursos naturais ou outras pessoas deslocadas que não possam ser protegidas através da legislação nacional e/ou direito internacional.

como meta estabelecer mecanismos eficientes para atender e resolver queixas, bem como monitorar e avaliar continuamente o processo de engajamento.

Os planos de engajamento das partes interessadas para as obras a serem financiadas devem ser proporcionais às características das intervenções. O processo de consulta significativa deve incluir a participação ativa das partes envolvidas na conservação, proteção ambiental e gestão de áreas protegidas, órgãos reguladores, academia, setor de turismo, comunidades locais, incluindo lideranças e povos tradicionais, usuários de serviços ecossistêmicos e qualquer outro ator relevante, interessado ou afetado. É fundamental garantir a inclusão de grupos vulneráveis identificados, assegurando que suas demandas e perspectivas sejam efetivamente consideradas no processo de tomada de decisão.

8.1 Identificação das Partes Interessadas

A identificação das partes interessadas é uma etapa crucial do PEPI. Os submutuários/órgãos executores devem identificar e engajar comunidades locais e moradores diretamente afetados, organizações não governamentais e grupos comunitários, autoridades locais e regionais, além de outras partes interessadas relevantes, conforme o contexto específico de cada projeto.

A identificação dos representantes de pessoas ou grupos é importante para o processo de comunicação e tomada de decisão com as partes interessadas. Representantes legítimos podem ser entendidos como indivíduos que foram incumbidos por outras pessoas para realizar a comunicação e defender seus interesses em instâncias específicas.

A identificação de representantes legítimos é essencial para que não exista problemas de falta de confiabilidade, adesão e adequação aos processos por eles mediados. Ao longo da execução das etapas do PEPI, a legitimidade dos representantes deverá ser verificada pelos submutuários/órgãos executores por meio de entrevistas e conversas informais com uma amostra aleatória das partes interessadas e seus grupos.

Essa investigação considerará se os referidos representantes de fato foram escolhidos pelos representados e em que medida esse processo de escolha foi democrático e inclusivo, ou seja, que permitiu a manifestação e representação dos diversos perfis e grupos. O objetivo é o desenvolvimento de relacionamentos fortes, construtivos e responsivos para o gerenciamento bem-sucedido dos riscos ambientais e sociais do projeto.

A identificação das partes interessadas do projeto é interativa, ou seja, será atualizada durante a implementação do projeto. Com base no que o PDAS 10 do BID menciona, 2 grupos de partes interessadas podem ser identificados inicialmente, detalhados a seguir:

Pessoas afetadas pelo projeto – Indivíduos ou grupos, incluindo comunidades, organizações ou empresas que possam ser afetadas pelo projeto, direta, indireta ou potencialmente, positiva ou negativamente. Atenção deve ser dada a indivíduos ou grupos potencialmente afetados direta e adversamente pelo projeto.

Outras partes interessadas – Pessoas ou grupos que estão interessados ou têm influência sobre o projeto ou outras pessoas que tenham interesse por ele. Podem ser autoridades locais, regionais e nacionais, organizações políticas, empresas, meios de comunicação social, ONGs (locais, nacionais e possivelmente internacionais), acadêmicos, projetos vizinhos e qualquer outra pessoa ou grupo que possa estar interessado no projeto devido a questões sociais ou históricas (por exemplo, reivindicações de terras, um antigo cemitério ou local cultural), à localização do projeto e às sensibilidades associadas (por exemplo, proximidade de uma área protegida ou monumento cultural) ou ao setor do projeto.

Após essa ampla identificação, uma lista de representantes formais e/ou tradicionais das pessoas afetadas e de outras partes interessadas importantes deve ser elaborada - incluindo anciãos, autoridades eleitas, líderes comunitários, líderes de instituições comunitárias formais ou informais nas comunidades afetadas. No entanto, a participação social não deve se restringir apenas a esses

representantes, devendo garantir mecanismos que possibilitem a ampla inclusão da população afetada. Além disso, como citado anteriormente, a escolha dos representantes deve estar baseada em princípios democráticos e de transparência, assegurando que sua atuação não se limite apenas ao conhecimento local, mas que reflita a diversidade de perspectivas e interesses da comunidade.

8.2 Engajamento das partes interessadas

Para o engajamento das partes interessadas, os submutuários/órgãos executores devem adotar uma metodologia específica. Esta inclui o mapeamento detalhado das partes interessadas, a realização de consultas públicas para coletar contribuições e *feedback*, a divulgação de informações relevantes sobre o projeto de maneira acessível e compreensível, a criação de canais de comunicação eficazes para facilitar a participação contínua das partes interessadas ao longo do projeto, além de um mecanismo robusto de atendimento a queixas e reclamações no nível do projeto.

O processo de consulta e participação deve ser realizado de acordo com o PDAS 10 do BID, que estabelece a estratégia para uma consulta significativa que busca dar às partes interessadas a oportunidade de expressar suas opiniões sobre os riscos, impactos e medidas de mitigação do projeto, bem como sobre o acesso a potenciais oportunidades e benefícios de desenvolvimento, sem medo de represálias, permitindo que sejam consideradas e respondidas.

É desejável que os submutuários/órgãos executores incorporem profissionais de comunicação social em suas equipes, pois sua presença pode facilitar o diálogo e assegurar que todas as partes interessadas sejam ouvidas e que suas preocupações sejam devidamente abordadas. Esses profissionais devem, sobretudo antes do início das obras, realizar o contato com as partes interessadas, incorporando sugestões dessas partes e iniciando um processo de comunicação ativa e contínua.

Esse contato regular e proativo com as partes interessadas, especialmente as populações diretamente afetadas pelos projetos, ajudará a construir uma boa relação com o projeto e reduzirá as chances de insatisfações e queixas.

8.3 Comunicação e transparência

No contexto do PEPI, a divulgação das informações e dos documentos dos projetos é essencial para promover a transparência, a responsabilidade e a inclusão no processo de gestão ambiental e social. Conforme delineado no MPAS do BID, a comunicação clara e oportuna, com todas as partes interessadas, é fundamental para garantir que todas as vozes sejam ouvidas e respeitadas.

A divulgação adequada das informações não apenas facilita o entendimento dos objetivos e impactos dos projetos, mas também fortalece a confiança e a colaboração entre os submutuários, as comunidades locais e outras partes interessadas. Além disso, assegurar que os documentos informativos e relatórios sejam acessíveis permite uma melhor fiscalização e monitoramento das ações implementadas, contribuindo para a mitigação de riscos e a melhoria contínua dos projetos. Portanto, a transparência na divulgação das informações é crucial para o sucesso e a sustentabilidade dos projetos, promovendo uma gestão ambiental e social mais eficaz e inclusiva. As partes interessadas devem ser informadas sobre: o objetivo, a natureza e a escala das intervenções; a duração das atividades propostas da obra/projeto; os riscos e impactos potenciais sobre as comunidades e sobre o meio ambiente, bem como as medidas de mitigação relevantes; o processo de engajamento das partes interessadas previsto; o mecanismo de atendimento a reclamações; as oportunidades potenciais e os benefícios de desenvolvimento.

Além disso, o submutuário deve disponibilizar regularmente informações sobre o projeto às pessoas afetadas e a outras partes interessadas relevantes, descrevendo os progressos na sua implementação, planos de ação relativos a questões que impliquem riscos ou impactos ambientais e sociais ativos para as pessoas afetadas e sobre questões que tenham sido levantadas no processo de

consulta ou no mecanismo de atendimento a reclamações, no que diz respeito a essas comunidades.

8.4 Mecanismo de Atendimento a Reclamações

Outro ponto fundamental do PEPI é o mecanismo de atendimento a reclamações. De forma semelhante às questões laborais para os trabalhadores dos projetos, é necessário que os submutuários/órgãos executores criem, implementem e divulguem amplamente os canais disponíveis para queixas e garantam que todas as partes interessadas saibam como utilizá-los. Deve-se estabelecer um processo claro e transparente para a gestão de queixas, com prazos definidos para resposta e resolução. Além disso, a UEP será responsável pela centralização, sistematização e reporte de queixas à UGP, garantindo que as reclamações recebidas e suas resoluções sejam devidamente registradas e incluídas nos relatórios regulares.

Deve ser disponibilizado ao público em geral um Formulário de Reclamações e Sugestões, instrumento de automatização do registro de ocorrências, gerando um sistema de atenção oportuna - e, quando necessário, confidencial em relação ao tratamento das reclamações feitas - e funcionando como um mecanismo transparente, oportuno e adequado para encaminhar a reclamação aos responsáveis por sua atenção.

No que diz respeito ao processo de tratamento das reclamações, deve-se considerar: (i) ser atendido em um prazo de até 10 dias úteis, com confirmação e atualização antecipada do acolhimento, encaminhamento e início do atendimento pelo pessoal responsável; (ii) informar, de forma completa e em linguagem simples, as bases legais e funcionais da resposta e solução dada às reclamações apresentadas; (iii) caso não seja possível resolver a reclamação ou ela seja infundada, o(s) autor(es) que apresentar(em) a reclamação deve(m) ser convocado(s) e informados, em linguagem simples, os motivos pelos quais não é possível resolver a referida reclamação e, da mesma forma, devem ser dadas as devidas orientações quanto à entidade responsável por resolvê-la; e (iv)

devem ser geradas provas das reclamações apresentadas e do processo de atendimento e resolução.

8.5 Monitoramento e Avaliação do Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI)

Os órgãos executores serão responsáveis pela implementação do plano para cada projeto, incluindo a realização de reuniões prévias com partes interessadas, a divulgação de informações e a coleta de *feedback*. Eles devem preparar relatórios regulares sobre o progresso do engajamento das partes interessadas. A Unidade Executora do Programa (UEP), por sua vez, é responsável por compilar esses relatórios e enviá-los à UGP do BNB, que realizará a análise da documentação, para assegurar que os submutuários estejam cumprindo com os procedimentos estabelecidos no PEPI. O BID monitorará o cumprimento dos planos por meio dos Relatórios de Progresso semestrais.

O monitoramento e a avaliação são componentes essenciais do PEPI. Para isso, devem ser definidos indicadores claros para monitorar a eficácia do engajamento das partes interessadas, como o número de consultas realizadas, o nível de representatividade na participação, o número de documentos socioambientais publicados, o tempo médio de resposta a reclamações e o quantitativo de queixas atendidas em comparação ao universo de queixas recebidas.

9 MONITORAMENTO E REVISÃO

Este capítulo fornece diretrizes para que o BNB e os submutuários, que receberão os recursos do BNB, possam monitorar e revisar a implementação do SGAS e o desempenho ambiental e social dos planos e programas dos projetos.

9.1 Processo de monitoramento e revisão do SGAS

Um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) não é apenas um conjunto estático de diretrizes e procedimentos, mas sim um "documento vivo" que deve evoluir continuamente. A manutenção desse caráter dinâmico é crucial para assegurar que os projetos atendam aos requisitos socioambientais de maneira eficaz e sustentável ao longo de seu ciclo de vida.

O processo de Monitoramento e Revisão desempenha um papel fundamental nesse sistema, estabelecendo a estrutura necessária para avaliar regularmente o desempenho socioambiental dos projetos, identificar áreas de oportunidade e implementar melhorias contínuas.

Os objetivos principais do monitoramento são:

- (i) **Controle Periódico de Atendimento dos Requisitos Socioambientais.** Estabelecer um processo sistemático para verificar regularmente se os requisitos socioambientais estão sendo cumpridos conforme definido no Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS).
- (ii) **Avaliação do Atendimento dos Requisitos.** Realizar avaliações periódicas e sistemáticas para determinar até que ponto os requisitos socioambientais estão sendo atendidos durante a implementação do Programa, considerando o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos, bem como o desempenho das ações implementadas nos projetos.
- (iii) **Indicação de Melhorias para os Executores.** Identificar áreas onde há oportunidade de melhorias nos processos e práticas adotadas pelos executores do Programa, para garantir um desempenho socioambiental mais eficaz.

(iv) **Melhoria Contínua do Sistema.** Promover uma cultura de melhoria contínua, em que *feedbacks* e aprendizados obtidos com as avaliações são utilizados para aprimorar continuamente o SGAS ao longo do ciclo de vida dos projetos.

Estes procedimentos não apenas fortalecem o compromisso do Programa com a sustentabilidade, mas também capacitam os gestores a responder de forma proativa às mudanças ambientais e às expectativas das partes interessadas.

Através da adaptação constante e do aprimoramento contínuo, o SGAS do PRODEPRO se consolida como uma ferramenta essencial para a gestão responsável e eficaz dos impactos socioambientais dos projetos e garante que o SGAS seja dinâmico e adaptável, refletindo as necessidades em evolução dos projetos e as melhores práticas socioambientais disponíveis.

9.2 Responsabilidades

Conforme estabelece o Regulamento Operacional do Programa, a UGP utilizará um sistema de gerenciamento de programas como ferramenta principal para controle gerencial e financeiro dos contratos e monitoramento do Programa, assim como para tramitação de informações e dados das operações de subempréstimo entre BNB e submutuários e para atendimento das informações requeridas pelo BID em relação ao gerenciamento e acompanhamento do Programa.

Para acessar os recursos para a realização de investimentos do Programa, os submutuários deverão indicar formalmente a entidade interlocutora com a UGP do BNB (a UEP), que será responsável pela gestão administrativa e financeira do seu contrato, além do gerenciamento e monitoramento dos projetos a serem financiados e pelo fornecimento de informações ao BNB (e ao BID, quando cabível) relativas ao subempréstimo.

O BNB e o BID, este último acompanhado de representante do BNB, terão o direito de examinar a documentação, bens, instalações e trabalhos do

submutuário, para fins de verificar o cumprimento das condições ambientais e sociais previstas no Contrato de Empréstimo do PRODEPRO, incluindo as disposições do BID em matéria de práticas proibidas. As partes devem reportar imediatamente ao BID caso suspeitem ou tenham conhecimento de alguma prática proibida cometida relacionada ao Programa.

O BID supervisionará a implementação do SGAS do Programa e, conforme a necessidade, supervisionará o seu cumprimento através de um especialista do BID ou de um consultor externo contratado pelo BID. Para isso, o BNB fornecerá acesso ao BID a toda documentação, pessoal e projetos relevantes. Se necessário, o BID e o BNB concordarão com ações ou medidas corretivas necessárias para resolver impactos e riscos adversos e/ou melhorar sua gestão.

A equipe da Divisão de Soluções Ambientais e Sociais do BID (ESG) será responsável por colaborar com a equipe do BNB na análise dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) dos projetos e na revisão do Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do Programa. Os procedimentos estabelecidos permitirão a classificação, aprovação, execução e monitoramento dos aspectos socioambientais dos projetos financiados com os recursos da operação.

9.3 Relatórios

A UGP deverá apresentar semestralmente – dentro das datas-limite estabelecidas para a entrada do Relatório de Monitoramento do Progresso (PMR) – um Relatório de Conformidade da Gestão de Riscos Socioambientais com informações sobre os projetos dos subempréstimos, os riscos identificados e as medidas de mitigação ambiental e social adotadas, se for o caso, e o status de cumprimento destas.

Esses relatórios serão estruturados como base em informações repassadas pelos submutuários e órgãos executores e seguirão um formato previamente acordado com o BID, relatando o progresso do Programa com base na seguinte estrutura mínima, descrita a seguir:

- i. Resumo executivo do Programa;
- ii. Descrição e atualização dos riscos do Programa;
- iii. Classificação de risco de subprojetos e documentação socioambiental se requerido (para subprojetos de risco substancial);
- iv. Informações sobre a revisão *Ex post* anual, incluindo visitas de campo, a pelo menos 20% da carteira de risco moderado;
- v. Informações sobre visitas de campo a subprojetos de risco substancial (se requerido);
- vi. Síntese dos registros de reclamações relacionadas a aspectos ambientais e sociais relacionados ao Programa e informações sobre as respostas e soluções;
- vii. Comunicar a ocorrência de qualquer fato gerador de risco socioambiental identificado na parte relativa ao instrumento de garantias;
- viii. Informações relevantes sobre questões socioambientais relacionadas aos beneficiários do Programa (se houver);
- ix. Informações relevantes sobre questões de governança dentro da instituição (e.g. mudanças organizacionais etc.) (se houver);
- x. Informações relevantes sobre regulamentos nacionais ou subnacionais (mudanças regulamentares etc.) (se houver);
- xi. Resumo das reclamações recebidas pelo BNB das partes interessadas sobre impactos socioambientais negativos das atividades financiadas;
- xii. Avanços no suporte técnico para reforçar o Sistema de Administração de Riscos Ambientais e Sociais (SARAS) do BNB, que possam impactar o Programa em termos socioambientais;
- xiii. Descrição de alterações no Programa, se aplicável;
- xiv. Lições aprendidas, se aplicável;
- xv. Descrição da situação de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Programa (para efeitos do cumprimento da obrigação estabelecida na segunda parte do inciso (d) da cláusula 7.02 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo BID, que estabelece que o BNB deverá manter o BID informado sobre os mesmos).

O Erro! Fonte de referência não encontrada. apresenta o Escopo Mínimo para o Relatório de Conformidade da Gestão de Riscos Socioambientais, destacando as informações necessárias no documento.

9.4 Registro e Tratamento de Não Conformidades

Para assegurar a conformidade contínua com os padrões ambientais e sociais, é essencial que os submutuários estabeleçam um sistema robusto para o registro e o tratamento de não conformidades. Estas são quaisquer desvios ou falhas no cumprimento dos requisitos estabelecidos no plano de gestão ambiental e social e nas regulamentações aplicáveis. A gestão eficaz de não conformidades envolve a identificação, o registro, a análise, a correção e a prevenção desses desvios.

Os submutuários devem implementar procedimentos para a identificação e o registro de não conformidades, o que inclui a realização de inspeções regulares, e monitoramento contínuo das atividades do projeto. Ao identificar uma não conformidade, esta deve ser registrada detalhadamente em um sistema específico, incluindo a natureza do desvio, sua localização, data e hora, e o responsável pela identificação.

Uma vez registrada, cada não conformidade deve ser analisada para determinar suas causas-raiz e o impacto potencial sobre o projeto e o meio ambiente. Esta análise deve considerar as circunstâncias que levaram ao desvio e identificar quaisquer falhas nos processos ou sistemas que permitiram a ocorrência da não conformidade.

Com base na análise, ações corretivas devem ser desenvolvidas e implementadas para corrigir a não conformidade e evitar sua recorrência. Essas ações podem incluir modificações nos procedimentos operacionais, treinamento adicional para os trabalhadores ou melhorias nos sistemas de monitoramento.

Além disso, é crucial estabelecer ações preventivas para abordar as causas-raiz identificadas, evitando assim a ocorrência de não conformidades semelhantes no futuro. O Erro! Fonte de referência não encontrada. apresenta a Planilha de Não Conformidades Socioambientais que poderá ser utilizada como base para que os submutuários desenvolvam seus procedimentos eficazes previstos.

9.5 Planos de Ação Corretivos

A criação de um plano de ação corretivo é essencial para garantir que as não conformidades sejam tratadas de maneira sistemática e eficaz. Referido plano de ação deve incluir:

Descrição das Ações Corretivas: Detalhamento das medidas específicas a serem tomadas para corrigir a não conformidade.

Responsabilidades: Identificação dos responsáveis por implementar cada ação.

Prazos: Estabelecimento de prazos claros para a implementação das ações corretivas.

Recursos Necessários: Alocação dos recursos necessários para a execução das ações, incluindo mão de obra, materiais e financiamento.

Monitoramento e Revisão: Procedimentos para monitorar a implementação das ações corretivas e revisar sua eficácia.

Em projetos de infraestrutura, a gestão de não conformidades deve ser integrada ao processo geral de gestão do projeto, envolvendo a coordenação entre diversas equipes e a implementação de um sistema de gestão de qualidade que abranja todos os aspectos do projeto, desde o planejamento e a execução até o monitoramento e o encerramento.

Os submutuários devem assegurar que os processos de identificação, registro e tratamento de não conformidades estejam integrados ao Sistema de Gestão Ambiental e Social do Programa. A comunicação eficaz entre as equipes de construção, meio ambiente e gestão de qualidade é essencial para garantir que todas as partes interessadas estejam cientes das não conformidades e das ações corretivas necessárias.

Para isso, é importante estabelecer canais de comunicação claros e contínuos para informar todos os responsáveis sobre as não conformidades identificadas e as ações corretivas planejadas. Além disso, treinamentos regulares devem ser realizados para garantir que todos os trabalhadores estejam cientes dos procedimentos de gestão de não conformidades e de suas responsabilidades específicas.



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

O monitoramento contínuo é essencial para avaliar a eficácia das ações corretivas e prevenir a recorrência de não conformidades. Os submutuários devem estabelecer procedimentos para o monitoramento regular das atividades do projeto e a revisão periódica das ações corretivas implementadas. Relatórios detalhados devem ser preparados para documentar o progresso na gestão de não conformidades e fornecer *feedback* contínuo para a melhoria dos processos.

10 ANEXOS

10.1 Anexo 1 – Lista de exclusão consolidada

Tópico	Fonte
a) Atividades ou projetos que gerem impactos ambientais ou sociais negativos significativos de alto risco ou tenham implicações profundas que afetem os recursos naturais, de forma que, de acordo com o MPAS do BID, seriam classificados como Categoria A, incluindo: <ul style="list-style-type: none">- reassentamento involuntário definitivo,- aquisição de terras de comunidades indígenas;- impacto moderado ou significativo sobre povos indígenas e/ou afrodescendentes- deslocamento físico e/ou econômico permanente de grandes proporções;- impactos negativos em locais de importância cultural;- impactos na biodiversidade; - introdução de espécies exóticas e invasoras.	Resumo da Revisão Ambiental e Social - ESRS BR-L1611 – Documento interno do BID na fase de preparação do programa e MPAS do BID
b) Trabalho Escravo - Empregadores (pessoas físicas e jurídicas) que submetem trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou que os mantenham em condições análogas ao de trabalho escravo.	Políticas BNB
c) Correção Trabalho Escravo. Empresas ou PFs correlacionadas com as pessoas citadas na restrição anterior.	Políticas BNB
d) Pessoas físicas ou jurídicas, mesmo não cadastradas, inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU).	Políticas BNB
e) Existência contra o cliente de decisão administrativa final estabelecida por autoridade ou órgão competente, conforme lista divulgada pelo Governo Federal ou outras fontes à critério do Banco ou, na sua falta, conforme auto declaração do cliente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de qualquer natureza, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou que importem em danos ao meio ambiente, conforme Normativo SARB nº 14, de 28.08.2014 e suas atualizações.	Normativo interno BNB

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Tópico	Fonte
f) Empreendimentos que se desenvolvam em Unidades de Conservação de Proteção Integral, à exceção dos financiamentos relacionados à gestão administrativa e/ou à exploração turística das próprias Unidades de Conservação, realizadas por entidades legalmente autorizadas a fazê-lo, quando previsto no Plano de Manejo da Unidade.	Normativo interno BNB
g) Empreendimentos que se desenvolvam em Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral, à exceção das atividades ou empreendimentos permitidos no Plano de Manejo da Unidade.	Normativo interno BNB
h) Supressão em APP que não seja para execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para a realização de ações consideradas de baixo impacto ambiental, quando autorizado pelo órgão ambiental competente.	Normativo interno BNB
i) Projetos que envolvam a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada.	Normativo interno BNB
j) Não serão financiadas atividades: <ul style="list-style-type: none">- Que envolvam o uso de trabalho forçado, trabalho infantil ou tráfico de pessoas, violem a legislação trabalhista brasileira ou os princípios e direitos fundamentais contemplados pela OIT;- Em áreas legalmente protegidas ou áreas reconhecidas internacionalmente que não tenham a respectiva licença da autoridade designada ou não sejam permitidas pelo plano de gestão ou zoneamento da área;- Em habitats naturais críticos que resultem em impactos adversos quantificáveis nos valores de biodiversidade para os quais o habitat crítico foi designado ou nos processos ecológicos que sustentam esses valores de biodiversidade ou que gerem uma redução líquida na população global ou nacional/regional de uma espécie ameaçada ou criticamente ameaçada;- Que resultem em impactos adversos significativos em habitats naturais não críticos ou nos serviços ecossistêmicos;- Em um local onde um despejo forçado da população foi realizado anteriormente e esse despejo está vinculado ao objetivo do projeto;- Que gerem deslocamento físico em larga escala e/ou de famílias e/ou grupos vulneráveis ou deslocamento econômico permanente de pessoas vulneráveis;	Resumo da Revisão Ambiental e Social do BID

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Tópico	Fonte
<ul style="list-style-type: none">- Que exigem a realocação de povos indígenas de suas terras e recursos naturais sujeitos ao regime de propriedade tradicional ou sob uso consuetudinário;- Que resultem em impactos adversos significativos sobre terras e recursos naturais tradicionalmente pertencentes ou sob uso consuetudinário pelos povos indígenas;- Que tenham um impacto substancial em uma herança cultural que seja essencial para a identidade ou aspectos culturais, cerimoniais ou espirituais da vida dos povos indígenas;- Que resultem em danos, deslocamentos ou alterações substanciais do patrimônio cultural crítico (ou seja, danos físicos, impacto visual, restrição de acesso);- Em áreas protegidas que resultem na conversão de seu habitat natural;- Que causem impactos significativos na qualidade e uso das águas superficiais, subterrâneas ou marinhas na área do projeto, possam gerar impactos na subsistência das comunidades que utilizam a água, ou tenham alto potencial de gerar conflitos pelo uso da água;- Em um local que apresente cenários com alta vulnerabilidade a desastres naturais devido às mudanças climáticas e que foram classificados como alto risco de desastres, durante o processo de <i>due diligence</i> específico para cada obra.	
<p>k) Atividades que são ilegais de acordo com as leis, regulamentos ou convenções e acordos internacionais ratificados, ou sujeitas a interrupções ou proibições internacionais, como:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compostos de bifenilo policlorados (PCB).- Produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e outras substâncias perigosas sujeitas a interrupções ou proibições internacionais.- Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs).- Substâncias que destroem o ozônio sujeitas a eliminação internacional.- Vida selvagem ou produtos da vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna Selvagem e Flora.- Comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais, exceto os resíduos não perigosos destinados à reciclagem.- Tinta ou revestimentos à base de chumbo na construção de estruturas e rodovias.	Lista de exclusão ambiental e social do BID - MPAS

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Tópico	Fonte
l) Atividades que sejam ilegais ao abrigo de leis, regulamentos ou convenções e acordos internacionais ratificados relacionados à proteção de recursos da biodiversidade ou patrimônio cultural.	Lista de exclusão ambiental e social do BID – MPAS
m) Atividades que, embora consistentes com a estrutura legal e/ou regulamentar de um país, podem gerar impactos adversos particularmente significativos nas pessoas e/ou no meio ambiente, tais como: - Armas, munições e outras mercadorias/ tecnologias militares. - Tabaco. - Jogos de azar, cassinos e empreendimentos equivalentes. - Materiais radioativos. - Fibras de amianto não ligadas ou produtos que contenham amianto. - Rede de pesca à deriva no meio marinho, utilizando redes de mais de 2,5 km de comprimento.	Lista de exclusão ambiental e social do BID - MPAS
n) Atividades incompatíveis com os compromissos do BID de enfrentar os desafios das mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental e social, tais como: - Mineração térmica de carvão e usinas de geração de energia a carvão e instalações associadas. - Projetos de exploração e desenvolvimento de petróleo a montante. - Projetos de exploração e desenvolvimento de gás a montante. Em circunstâncias excepcionais e caso a caso, será considerado o financiamento de estruturas de gás a montante onde há um claro benefício em termos de acesso à energia para os pobres e redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), projetos consistentes com objetivos nacionais de mudança climática, e onde os riscos de ativos retidos são analisados adequadamente.	Lista de exclusão ambiental e social do BID - MPAS
o) Não serão financiadas atividades: - Mineração de carvão térmico; - Geração de eletricidade a partir do carvão; - Extração de turfa; e - Geração de eletricidade a partir de turfa.	Alinhamento com Acordo de Paris.

10.2 Anexo 2 - Questionário Socioambiental e Climático (QSAC) do Projeto

10.3 Anexo 3 – Questionário Socioambiental e Climático (QSAC) do Ente Público Executor

10.5 Anexo 4 – Estrutura dos Programas de Gestão Ambiental e Social

Identificação do Empreendimento

1. **Introdução:** Descrever a finalidade do programa, destacando a importância de minimizar e controlar os impactos ambientais e sociais dos projetos.
2. **Objetivos e Metas:** Definir claramente os objetivos e metas ambientais e sociais que o programa visa alcançar.
3. **Identificação de Impactos e Avaliação de Riscos**
 - **Fontes de Impactos:** Apresentar todas as fontes de impactos ambientais e sociais do projeto.
 - **Avaliação de Riscos:** Avaliar a magnitude dos riscos identificados.
4. **Planos de Ação Propostos:** Propor planos de ação em conformidade com os impactos identificados.
5. **Capacitação e Treinamento**
 - **Plano de Capacitação:** Incluir plano para capacitar a equipe sobre práticas de gestão ambiental e social, incluindo atividades de cada plano.
 - **Conscientização:** Promover a conscientização sobre a importância da gestão ambiental e social entre todos os envolvidos.
6. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar os níveis de impacto e a eficácia das medidas de mitigação, por meio de relatórios.
7. **Cronograma:** Deverá ser apresentado de forma detalhada todo o cronograma de atividades previstas, incluindo as ações e medidas de cada plano proposto.

10.6 Anexo 5 - Exemplos de Programas de Gestão Ambiental e Social

Os riscos ambientais e sociais pré-identificados no resumo ambiental e social do Programa PRODEPRO fornecem uma base crítica para o desenvolvimento de uma série de programas de gestão ambientais e sociais genéricos. Esses programas podem ser utilizados como uma estrutura inicial para os submutuários, que serão responsáveis pela execução das obras, possibilitando-lhes desenvolver seus próprios programas específicos de acordo com as particularidades de cada projeto.

Cada submutuário realizará uma avaliação detalhada dos riscos ambientais e sociais, levando em consideração as características únicas de seus projetos e o contexto local em que estão inseridos. Com base nessa avaliação, os submutuários serão capazes de elaborar programas de gestão específicos, que abordarão de forma eficaz os riscos identificados.

Os programas apresentados aqui foram desenvolvidos para cobrir uma ampla gama de cenários e riscos comumente associados a projetos de infraestrutura. Esses programas incluem diretrizes para a mitigação de impactos socioambientais, como controle de poluição, conservação da biodiversidade, gestão de recursos hídricos e manejo de resíduos. Também contemplam medidas para a proteção social, como segurança no trabalho, envolvimento das comunidades locais e garantia dos direitos humanos.

Cada programa de gestão genérico fornece um conjunto de medidas preventivas e corretivas que podem ser adaptadas às necessidades específicas de cada projeto. Por exemplo, no caso de riscos ambientais, são delineadas estratégias de monitoramento contínuo, métodos de contenção e remediação e procedimentos de resposta a emergências ambientais. Para os riscos sociais, os planos incluem práticas para a promoção da saúde e segurança dos trabalhadores, mecanismos de comunicação e engajamento das partes interessadas e sistemas de queixas e reclamações para assegurar que todas as vozes sejam ouvidas e respeitadas.



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Ao tomar como base esses modelos de programas, os submutuários terão uma base sólida para gerenciar os riscos de maneira eficaz e assegurar a conformidade com as normas e regulamentos ambientais e sociais aplicáveis. É fundamental que os submutuários personalizem esses planos genéricos para refletir as condições específicas de seus projetos, garantindo que todas as medidas de mitigação sejam relevantes e eficazes.

10.6.1 Programa de Gestão da Qualidade do Ar

10.6.1.1 Introdução

O programa de gestão da qualidade do ar visa minimizar e controlar os impactos das emissões atmosféricas geradas pelas atividades do projeto, garantindo a conformidade com as regulamentações ambientais e promovendo a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e das comunidades circunvizinhas.

10.6.1.2 Identificação de Impactos

Devem ser identificadas as fontes de emissões atmosféricas através de um levantamento detalhado. Algumas fontes comuns incluem maquinários, atividades de produção, veículos, e processos de construção. Também devem ser identificadas as áreas sensíveis nas proximidades, como hospitais, escolas, creches e áreas residenciais.

10.6.1.3 Objetivos e Metas

O principal objetivo é reduzir os níveis de poluentes atmosféricos gerados pelas atividades do projeto, garantindo a saúde dos trabalhadores e da comunidade. Devem ser elaboradas metas de acordo com o escopo da atividade e os padrões de qualidade do ar estabelecidos pelas regulamentações vigentes.

10.6.1.4 Regulamentação e boas práticas

Para garantir que as atividades estejam em conformidade com as normas e padrões ambientais, é essencial seguir a regulamentação pertinente ao controle da qualidade do ar. Deverão ser avaliadas as legislações, normas e boas práticas aplicáveis, em todas as esferas de governança. Algumas legislações e normas técnicas relevantes são:

Lei nº 6.938/1981: Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, definindo a poluição atmosférica como um dos elementos a serem controlados.

Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): Dispõe sobre sanções penais e administrativas por atividades lesivas ao meio ambiente, incluindo a poluição atmosférica.

Resolução CONAMA nº 03/1990: Estabelece padrões de qualidade do ar e diretrizes para o controle de emissões atmosféricas.

10.6.1.5 Plano de Ação

Antes do início das atividades, deve ser realizada uma avaliação preliminar para identificar as fontes de emissões atmosféricas. Esta avaliação incluirá a caracterização dos tipos de poluentes, quantificação das emissões e identificação de pontos críticos de emissão. Com base nos resultados da

avaliação preliminar, deverão ser implementadas tecnologias e práticas de controle de emissões, como filtros, precipitadores eletrostáticos e lavadores de gases.

A manutenção regular dos equipamentos e maquinários utilizados no projeto será fundamental para garantir a eficiência das operações e minimizar as emissões. Deverão ser realizados monitoramentos contínuos da qualidade do ar para medir os níveis de poluentes e garantir que estejam dentro dos padrões estabelecidos. Para isso, serão utilizadas ferramentas de medição específicas e sistemas de monitoramento.

Devem ser realizados treinamentos sobre práticas de redução de emissões, uso de equipamento de proteção individual, importância do controle da qualidade do ar, impactos da poluição na saúde, dentre outros tópicos relevantes ao escopo da atividade. Essas medidas devem estar descritas no tópico de treinamento do programa.

10.6.1.6 Estrutura de Governança

- Responsabilidades e Atribuições: Definir as responsabilidades e atribuições dos envolvidos na gestão ambiental e social.
- Estrutura Organizacional: Apresentar a estrutura organizacional do programa, com recursos, infraestrutura e equipe técnica necessária.

10.6.1.7 Documentação e Relatórios

Devem ser elaborados relatórios regulares sobre os níveis de emissões e a eficácia das medidas de controle adotadas. Esses relatórios devem ser compartilhados com as partes interessadas e utilizados para ajustar e melhorar continuamente o programa de gestão da qualidade do ar.

10.6.2 Programa de Controle de Ruídos e vibrações

10.6.2.1 Introdução

O programa de controle de ruídos visa minimizar e controlar os impactos sonoros gerados pelas atividades do projeto, garantindo a conformidade com as regulamentações ambientais e promovendo a qualidade de vida dos trabalhadores e comunidades circunvizinhas.

10.6.2.2 Identificação de Impactos

Devem ser identificadas as fontes de ruídos da atividade através de um levantamento detalhado. Algumas fontes de ruídos comuns incluem maquinários, atividades de produção, veículos e construções. Também devem ser identificadas as áreas sensíveis nas proximidades, como hospitais, unidades de saúde em geral, escolas, creches, casas de repouso.

10.6.2.3 Objetivos e Metas

O principal objetivo é reduzir os níveis de ruído ambiental gerados pelas atividades do projeto, garantindo o bem-estar dos trabalhadores e da comunidade.

Devem ser elaboradas metas de acordo com o escopo da atividade.

10.6.2.4 Regulamentação e boas práticas

Para garantir que as atividades estejam em conformidade com as normas e padrões ambientais, é essencial seguir a regulamentação pertinente ao controle de ruídos. Deverão ser avaliadas as legislações, normas e boas práticas aplicáveis. Algumas legislações e normas técnicas relevantes são:

Lei nº 6.938/1981: Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, definindo poluição sonora como um dos elementos a serem controlados.

Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): Dispõe sobre sanções penais e administrativas por atividades lesivas ao meio ambiente, incluindo a poluição sonora.

NBR 10151 da ABNT: Estabelece os níveis de ruído aceitáveis em comunidades para conforto acústico.

NBR 10152 da ABNT: Define os níveis de ruído aceitáveis em ambientes internos.

Resolução CONAMA nº 01/1990: Estabelece critérios e padrões para emissão de ruídos em atividades industriais, comerciais, sociais e recreativas.

Resolução CONAMA nº 02/1991: Complementa a Resolução nº 01/1990, dispondo sobre a avaliação do impacto ambiental causado por ruídos.

10.6.2.5 Plano de Ação

Antes do início das atividades, deve ser realizada uma campanha de medição do ruído nos locais de intervenção. Devem ser consideradas as características de uso dos locais, os principais equipamentos previstos e suas características de emissão de ruído, com o objetivo de garantir o necessário atendimento à legislação vigente.

Conforme o resultado da avaliação preliminar, deverão ser implementadas medidas para minimização e controle dos níveis de ruído esperados, tais como: restrição de horários de operação, medições periódicas de ruído, manutenção regular de equipamentos e maquinário, utilização de barreiras acústicas.

Para cada procedimento a ser realizado, é necessário indicar o responsável pela atividade, o prazo e os recursos necessários.

10.6.2.6 Estrutura de Governança

- Responsabilidades e Atribuições: Definir as responsabilidades e atribuições dos envolvidos na gestão ambiental e social.
- Estrutura Organizacional: Apresentar a estrutura organizacional do programa, com recursos, infraestrutura e equipe técnica necessária.

10.6.2.7 Documentação e Relatórios

Devem ser elaborados relatórios regulares sobre os níveis de ruído e a eficácia das medidas de controle adotadas. Esses relatórios devem ser compartilhados com as partes interessadas e utilizados para ajustar e melhorar continuamente o programa de controle de ruídos.

10.6.3 Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e Efluentes

10.6.3.1 Introdução

O Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e Efluentes visa estabelecer diretrizes e práticas para a gestão eficaz de resíduos e efluentes, minimizando impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade. Este documento orienta todas as etapas do ciclo de vida dos resíduos, desde a geração até a disposição final, assegurando conformidade com regulamentações legais e melhores práticas.

10.6.3.2 Identificação de Impactos

A identificação de impactos envolve a análise detalhada dos tipos de resíduos e efluentes gerados, suas quantidades e os potenciais efeitos ambientais e de saúde pública. Este processo permite identificar áreas críticas e desenvolver estratégias de mitigação. A análise deve considerar resíduos sólidos, líquidos e gasosos, bem como resíduos perigosos e não perigosos.

Algumas fontes comuns incluem atividades de construção, operação de maquinários, processos de produção e áreas de armazenamento de materiais.

10.6.3.3 Objetivos e Metas

Os objetivos incluem minimizar a geração de resíduos sólidos e efluentes, promover a reciclagem e reutilização, e assegurar a disposição adequada de resíduos.

Devem ser elaboradas metas de acordo com o escopo da atividade.

10.6.3.4 Regulamentação e boas práticas

Para garantir que as atividades estejam em conformidade com as normas e padrões ambientais, é essencial seguir a regulamentação pertinente. Deverão ser avaliadas as legislações, normas e boas práticas aplicáveis. Algumas legislações e normas técnicas relevantes são:

Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): Estabelece princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Resoluções do CONAMA: Estabelecem critérios e padrões para gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e perigosos.

Normas da ABNT: Normas técnicas para a gestão e manejo de resíduos.

Norma ABNT NBR 10004/2004: Classificação de resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

10.6.3.5 Plano de Ação

Antes do início das atividades, deve ser realizada uma avaliação detalhada das fontes de geração de resíduos sólidos e efluentes. Devem ser consideradas as características das atividades previstas e o perfil de geração de resíduos, com o objetivo de garantir o necessário atendimento à legislação vigente. Com base nos resultados da avaliação, devem ser implementadas medidas de mitigação e controle dos resíduos gerados, como:

- **Segregação de Resíduos:** Implementar um sistema de segregação de resíduos na fonte para facilitar a reciclagem e compostagem.
- **Reciclagem e Reutilização:** Promover a reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.
- **Tratamento de efluentes:** Implementar sistemas de tratamento de efluentes para garantir que os despejos líquidos estejam dentro dos padrões ambientais estabelecidos antes de serem lançados no meio ambiente.
- **Tratamento de Resíduos Perigosos:** Implementar procedimentos específicos para o tratamento e disposição final de resíduos perigosos.
- **Redução na Fonte:** Adotar práticas que reduzam a geração de resíduos na fonte, como otimização de processos e uso de materiais sustentáveis.
- **Destinação final adequada:** Garantir a destinação correta dos resíduos sólidos, preferencialmente para reciclagem ou reutilização, e encaminhar o que não pode ser reciclado para aterros sanitários licenciados.

10.6.3.6 Estrutura de Governança

- **Responsabilidades e Atribuições:** Definir as responsabilidades e atribuições dos envolvidos na gestão ambiental e social.
- **Estrutura Organizacional:** Apresentar a estrutura organizacional do programa, com recursos, infraestrutura e equipe técnica necessária.

10.6.3.7 Documentação e Relatórios

Devem ser elaborados relatórios regulares sobre a geração e gerenciamento de resíduos e efluentes e a eficácia das medidas de controle adotadas. Esses relatórios devem ser compartilhados com as partes interessadas e utilizados para ajustar e melhorar continuamente o programa de gestão de resíduos e efluentes.

10.6.4 Programa de Gestão de Perda de Cobertura Vegetal

10.6.4.1 Introdução

O programa de gestão de perda de cobertura vegetal visa minimizar e controlar os impactos ambientais gerados pela remoção de vegetação devido às atividades do projeto, garantindo a conformidade com as regulamentações ambientais e promovendo a sustentabilidade e preservação da biodiversidade nas áreas afetadas.

10.6.4.2 Identificação de Impactos

Devem ser identificadas as áreas de perda de cobertura vegetal através de um levantamento detalhado. Algumas áreas comuns incluem zonas de construção, acessos, áreas de armazenamento e instalações temporárias. Também devem ser identificadas as áreas sensíveis nas proximidades

10.6.4.3 Objetivos e Metas

O principal objetivo é minimizar a perda de cobertura vegetal e promover a recuperação das áreas afetadas, garantindo a preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

Devem ser elaboradas metas específicas de acordo com o escopo da atividade,

10.6.4.4 Regulamentação e boas práticas

Para garantir que as atividades estejam em conformidade com as normas e padrões ambientais, é essencial seguir a regulamentação pertinente ao controle da perda de cobertura vegetal. Deverão ser avaliadas as legislações, normas e boas práticas aplicáveis. Algumas legislações relevantes são:

- **Lei nº 12.651/2012** (Código Florestal): Estabelece as normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa e a recuperação de áreas degradadas.
- **Lei nº 9.605/1998** (Lei de Crimes Ambientais): Dispõe sobre sanções penais e administrativas por atividades lesivas ao meio ambiente, incluindo a destruição de vegetação.

10.6.4.5 Plano de Ação

Antes do início das atividades, deve ser realizado um levantamento detalhado da vegetação nas áreas de intervenção. Devem ser consideradas as características das espécies presentes, sua importância ecológica e o estado de conservação das áreas.

Conforme o resultado da avaliação preliminar, deverão ser implementadas medidas para minimização e controle da perda de cobertura vegetal, tais como: restrição de desmatamento em áreas sensíveis, criação de áreas de conservação compensatórias, compensação florestal com revegetação com espécies nativas em outra área a ser definida pelo órgão ambiental e manejo adequado dos resíduos vegetais.

Para cada procedimento a ser realizado, é necessário indicar o responsável pela atividade, o prazo e os recursos necessários.

10.6.4.6 Estrutura de Governança

- Responsabilidades e Atribuições: Definir as responsabilidades e atribuições dos envolvidos na gestão ambiental e social.
- Estrutura Organizacional: Apresentar a estrutura organizacional do programa, com recursos, infraestrutura e equipe técnica necessária.

10.6.4.7 Documentação e Relatórios

Devem ser elaborados relatórios regulares sobre as áreas afetadas, as medidas de controle adotadas e a eficácia dessas medidas. Esses relatórios devem ser compartilhados com as partes interessadas e utilizados para ajustar e melhorar continuamente o programa de gestão de perda de cobertura vegetal.

10.6.5 Programa de Gestão de Riscos Ocupacionais

10.6.5.1 Introdução

O programa de gestão de riscos ocupacionais visa minimizar e controlar os riscos à saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades do projeto, garantindo a conformidade com as regulamentações de segurança e promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

10.6.5.2 Identificação de Impactos

Devem ser identificados os riscos ocupacionais através de um levantamento detalhado. Algumas fontes comuns de riscos incluem maquinários, materiais perigosos, condições ergonômicas inadequadas, atividades em altura, ruído excessivo e exposição a agentes químicos. Também devem ser identificadas as áreas de maior risco dentro do ambiente de trabalho.

10.6.5.3 Objetivos e Metas

O principal objetivo é minimizar os riscos à saúde e segurança dos trabalhadores, garantindo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Devem ser elaboradas metas específicas de acordo com o escopo da atividade.

10.6.5.4 Regulamentação e boas práticas

Para garantir que as atividades estejam em conformidade com as normas e padrões de segurança, é essencial seguir a regulamentação pertinente ao controle de riscos ocupacionais. Deverão ser avaliadas as legislações, normas e boas práticas aplicáveis. Algumas normas técnicas relevantes são:

- NR 1: Disposições Gerais e Gestão de Riscos Ocupacionais.
- NR 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- NR 9: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.
- NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- NR 15: Atividades e Operações Insalubres.
- NR 17: Ergonomia.
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 35: Trabalho em Altura.

10.6.5.5 Plano de Ação

Antes do início das atividades, deve ser realizada uma avaliação detalhada dos riscos ocupacionais nos locais de trabalho. Devem ser consideradas as características das atividades previstas, os principais equipamentos utilizados e as condições de trabalho.

Conforme o resultado da avaliação preliminar, deverão ser implementadas medidas para minimização e controle dos riscos, tais como: utilização de EPIs adequados, manutenção regular de equipamentos, implementação de protocolos de segurança, treinamento dos trabalhadores, sinalização adequada das áreas de risco e inspeções periódicas de segurança.

Para cada procedimento a ser realizado, é necessário indicar o responsável pela atividade, o prazo e os recursos necessários.

10.6.5.6 Estrutura de Governança

- Responsabilidades e Atribuições: Definir as responsabilidades e atribuições dos envolvidos na gestão ambiental e social.
- Estrutura Organizacional: Apresentar a estrutura organizacional do programa, com recursos, infraestrutura e equipe técnica necessária.

10.6.5.7 Documentação e Relatórios

Devem ser elaborados relatórios regulares sobre os incidentes, acidentes e a eficácia das medidas de controle adotadas. Esses relatórios devem ser compartilhados com as partes interessadas e utilizados para ajustar e melhorar continuamente o programa de gestão de riscos ocupacionais.

10.6.6 Programa de Gestão de Interferência nas Redes de Serviços Públicos

10.6.6.1 Introdução

O programa de gestão de interferência nas redes de serviços públicos visa minimizar e controlar os impactos causados pelas atividades do projeto nas infraestruturas de serviços públicos existentes, garantindo a conformidade com as regulamentações e promovendo a continuidade dos serviços essenciais para as comunidades circunvizinhas.

10.6.6.2 Identificação de Impactos

Devem ser identificadas as redes de serviços públicos que podem ser afetadas pelas atividades do projeto através de um levantamento detalhado. Algumas redes comuns incluem sistemas de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações e gás. Também devem ser identificadas as áreas sensíveis nas proximidades que dependem desses serviços, como hospitais, escolas, creches e áreas residenciais.

10.6.6.3 Objetivos e Metas

O principal objetivo é garantir a integridade e a continuidade das redes de serviços públicos durante as atividades do projeto, minimizando interrupções e impactos negativos para a comunidade. Devem ser elaboradas metas específicas de acordo com o escopo da atividade e os requisitos das redes de serviços identificadas.

10.6.6.4 Regulamentação e boas práticas

Para garantir que as atividades estejam em conformidade com as normas e padrões, é essencial seguir a regulamentação pertinente à proteção das redes de serviços públicos. Deverão ser avaliadas as legislações, normas e boas práticas aplicáveis. Algumas legislações e normas técnicas relevantes são:

Lei nº 6.938/1981: Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente.

Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): Dispõe sobre sanções penais e administrativas por atividades lesivas ao meio ambiente.

10.6.6.5 Plano de Ação

Antes do início das atividades, deve ser realizada uma avaliação preliminar para identificar as redes de serviços públicos presentes na área de intervenção. Esta avaliação incluirá a localização precisa das redes, a identificação dos pontos críticos e a análise dos riscos associados às atividades do projeto.

10.6.6.6 Estrutura de Governança

- Responsabilidades e Atribuições: Definir as responsabilidades e atribuições dos envolvidos na gestão ambiental e social.
- Estrutura Organizacional: Apresentar a estrutura organizacional do programa, com recursos, infraestrutura e equipe técnica necessária.

10.6.6.7 Documentação e Relatórios

Devem ser elaborados relatórios regulares sobre a integridade das redes de serviços públicos e a eficácia das medidas de proteção adotadas. Esses relatórios devem ser compartilhados com as partes interessadas, incluindo as concessionárias de serviços públicos, e utilizados para ajustar e melhorar continuamente o programa de gestão de interferência nas redes de serviços públicos.

10.6.7 Programa de Riscos na Cadeia de Suprimentos

10.6.7.1 Introdução

O programa de gestão de riscos na cadeia de suprimentos visa identificar, avaliar e mitigar os riscos associados à cadeia de suprimentos, garantindo a continuidade das operações e a conformidade com as regulamentações e padrões de qualidade. Este plano busca promover uma gestão eficiente e sustentável da cadeia de suprimentos, minimizando os impactos negativos para o projeto e para as partes interessadas.

10.6.7.2 Identificação de Impactos

Devem ser identificados os potenciais riscos na cadeia de suprimentos através de uma análise detalhada. Esses riscos podem incluir:

- Interrupção de fornecimento: Falhas na entrega de materiais e equipamentos essenciais.
- Qualidade inferior dos materiais: Fornecimento de materiais que não atendem aos padrões de qualidade exigidos.
- Riscos ambientais e sociais: Impactos negativos causados pelas práticas dos fornecedores, como desmatamento, poluição e condições de trabalho inadequadas.
- Conformidade legal: Não conformidade dos fornecedores com as legislações ambientais e trabalhistas.

10.6.7.3 Objetivos e Metas

O principal objetivo é garantir a integridade e a continuidade da cadeia de suprimentos, minimizando riscos e garantindo a qualidade e conformidade dos materiais e serviços fornecidos. Devem ser elaboradas metas específicas para a gestão dos riscos identificados, alinhadas com os objetivos do projeto e as melhores práticas de gestão de suprimentos.

10.6.7.4 Regulamentação e boas práticas

Para garantir que as atividades estejam em conformidade com as normas e padrões, é essencial seguir a regulamentação pertinente à gestão da cadeia de suprimentos. Deverão ser avaliadas as legislações, normas e boas práticas aplicáveis. Algumas legislações e normas técnicas relevantes são:

Lei nº 6.938/1981: Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, incluindo diretrizes para a responsabilidade ambiental dos fornecedores.

ISO 20400: Diretrizes para compras sustentáveis, integrando considerações sociais, ambientais e econômicas na cadeia de suprimentos.

10.6.7.5 Plano de Ação

Antes do início das atividades, deve ser realizada uma avaliação preliminar para identificar os riscos na cadeia de suprimentos. Esta avaliação incluirá a análise dos fornecedores, a verificação da conformidade com as regulamentações e a avaliação das práticas ambientais e sociais dos fornecedores.

Com base nos resultados da avaliação preliminar, serão implementadas medidas de mitigação para minimizar os riscos identificados. Essas medidas podem incluir:

- **Seleção criteriosa de fornecedores:** Estabelecimento de critérios rigorosos para a seleção de fornecedores, priorizando aqueles que demonstram conformidade com as regulamentações e padrões de qualidade.
- **Auditorias regulares:** Realização de auditorias periódicas nos fornecedores para garantir a conformidade contínua com os requisitos do projeto.
- **Contratos e cláusulas de conformidade:** Inclusão de cláusulas de conformidade ambiental, social e de qualidade nos contratos com fornecedores.
- **Plano de contingência:** Desenvolvimento de um plano de contingência para lidar com interrupções na cadeia de suprimentos, incluindo a identificação de fornecedores alternativos.
- **Treinamentos:** Devem ser realizados treinamentos para os trabalhadores e gestores de suprimentos sobre a importância da gestão de riscos na cadeia de suprimentos, as melhores práticas para seleção e avaliação de fornecedores e os procedimentos a serem seguidos em caso de identificação de riscos.
- **Acompanhamento:** Deverá ser realizado o monitoramento contínuo da cadeia de suprimentos para garantir a identificação precoce e a mitigação eficaz dos riscos. Avaliações periódicas serão conduzidas para verificar a eficácia das medidas de mitigação implementadas e fazer ajustes conforme necessário.

10.6.7.6 Estrutura de Governança

- **Responsabilidades e Atribuições:** Definir as responsabilidades e atribuições dos envolvidos na gestão ambiental e social.
- **Estrutura Organizacional:** Apresentar a estrutura organizacional do programa, com recursos, infraestrutura e equipe técnica necessária.

10.6.7.7 Documentação e Relatórios

Devem ser elaborados relatórios regulares sobre os riscos identificados na cadeia de suprimentos e a eficácia das medidas de mitigação adotadas. Esses relatórios devem ser compartilhados com as partes interessadas, incluindo os



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

gestores do projeto e os fornecedores, e utilizados para ajustar e melhorar continuamente o programa de gestão de riscos na cadeia de suprimentos.

10.6.8 Programa de Gestão de Impactos na Segurança Viária e Mudanças nos Serviços nas Vias

10.6.8.1 Introdução

O programa de gestão de impactos na segurança viária e mudanças nos serviços nas vias visa identificar, minimizar e controlar os impactos das atividades do projeto sobre a segurança das vias públicas e a prestação de serviços essenciais. Este programa tem como objetivo garantir a segurança dos trabalhadores, motoristas e pedestres, bem como manter a eficiência e a continuidade dos serviços públicos durante a execução do projeto.

10.6.8.2 Identificação de Impactos

Devem ser identificados os potenciais impactos na segurança viária e nos serviços nas vias através de uma análise detalhada. Esses impactos podem incluir:

- **Aumento do tráfego e congestionamentos:** Causados pelo movimento de veículos e equipamentos do projeto.
- **Alterações no fluxo de tráfego:** Devido a interdições e desvio de rotas.
- **Riscos de acidentes viários:** Provocados por obras nas vias, presença de máquinas pesadas e trabalhadores.
- **Interrupção de serviços públicos:** Como fornecimento de água, energia elétrica, telecomunicações e coleta de lixo.

10.6.8.3 Objetivos e Metas

O principal objetivo é garantir a segurança viária e a continuidade dos serviços públicos durante as atividades do projeto. Devem ser elaboradas metas específicas para a mitigação dos impactos identificados, alinhadas com os objetivos do projeto e as melhores práticas de gestão de segurança viária e serviços públicos.

10.6.8.4 Regulamentação e boas práticas

Para garantir que as atividades estejam em conformidade com as normas e padrões, é essencial seguir a regulamentação pertinente à segurança viária e à prestação de serviços públicos. Deverão ser avaliadas as legislações, normas e boas práticas aplicáveis. Algumas legislações e normas técnicas relevantes são:

- **Código de Trânsito Brasileiro (CTB):** Define as normas de segurança e regulamentação do tráfego.
- **Lei nº 9.503/1997:** Institui o CTB, estabelecendo diretrizes para a segurança viária.

- **Normas técnicas de engenharia de tráfego:** Estabelecem critérios para a sinalização e segurança em obras viárias.

10.6.8.5 Plano de Ação

Antes do início das atividades, deve ser realizada uma avaliação preliminar para identificar os impactos na segurança viária e nos serviços nas vias. Esta avaliação incluirá a análise das rotas de tráfego, identificação de áreas críticas e sensíveis, e consulta às autoridades de trânsito e prestadores de serviços.

Com base nos resultados da avaliação preliminar, serão implementadas medidas de mitigação para minimizar os impactos identificados. Essas medidas podem incluir:

- Planejamento de rotas e horários: Estabelecimento de rotas alternativas e horários de operação para minimizar congestionamentos e interrupções no tráfego.
- Sinalização adequada: Instalação de sinalização temporária e dispositiva de segurança nas áreas de obras para orientar motoristas e pedestres.
- Desvios e interdições controladas: Implementação de desvios e interdições planejadas com comunicação prévia às comunidades afetadas.
- Coordenação com prestadores de serviços: Planejamento conjunto com empresas de fornecimento de serviços públicos para minimizar interrupções e garantir a continuidade dos serviços.

10.6.8.6 Estrutura de Governança

- Responsabilidades e Atribuições: Definir as responsabilidades e atribuições dos envolvidos na gestão ambiental e social.
- Estrutura Organizacional: Apresentar a estrutura organizacional do programa, com recursos, infraestrutura e equipe técnica necessária.

10.6.8.7 Documentação e Relatórios

Devem ser elaborados relatórios regulares sobre os impactos na segurança viária, e a eficácia das medidas de mitigação adotadas. Esses relatórios devem ser compartilhados com as partes interessadas, incluindo as autoridades de trânsito e os prestadores de serviços públicos, e utilizados para ajustar e melhorar continuamente o programa de gestão de impactos na segurança viária e mudanças nos serviços nas vias.

10.6.9 Programa de Igualdade de Gênero

10.6.9.1 Introdução

O submutuário deve desenvolver um programa de igualdade de gênero que inclua medidas concretas para assegurar que não haja discriminação baseada em gênero nos projetos das empresas contratadas para a execução das obras. Este programa deve ser composto por sete etapas principais, descritas nos itens a seguir.

10.6.9.2 Identificação e Avaliação de Riscos:

Identificar e avaliar quaisquer riscos do projeto que possam exacerbar a violência sexual e de gênero na comunidade, incluindo tráfico de pessoas, assédio, exploração e abuso sexual.

10.6.9.3 Definição e Implementação de Medidas Preventivas:

Deve ser exigido que as empresas contratadas para obras/serviços tenham políticas claras sobre assédio sexual e garantir que os trabalhadores estejam cientes e cumpram os códigos de conduta.

Adotar práticas de recrutamento e seleção que assegurem oportunidades iguais para homens e mulheres, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo.

Trabalhar com serviços de apoio disponíveis para sobreviventes de violência de gênero, como serviços de saúde, apoio psicossocial, aconselhamento jurídico, policiamento e abrigos.

10.6.9.4 Capacitação e Desenvolvimento Profissional:

Oferecer programas de capacitação acessíveis a todos os trabalhadores, garantindo que mulheres tenham as mesmas oportunidades de treinamento e avanço na carreira que seus colegas homens.

Implementar políticas de apoio, como licenças parentais, horários de trabalho flexíveis e iniciativas de apoio à maternidade e paternidade.

10.6.9.5 Resposta a Incidentes de Violência de Gênero:

Disponibilizar um mecanismo de pronta resposta a qualquer indicação ou verificação de incidente de violência sexual e/ou de gênero, assegurando que as vítimas tenham acesso a diferentes formas de apoio e serviços.

10.6.9.6 Mecanismos de Denúncia Eficazes:

Assegurar a disponibilidade de mecanismos de denúncia que minimizem a carga sobre as vítimas, forneçam serviços sensíveis aos temas de gênero e reduzam o risco de retaliação.

Implementar sistemas de queixas e reclamações que garantam a confidencialidade e proteção dos reclamantes, permitindo que todos os trabalhadores se sintam seguros para relatar qualquer incidente de discriminação ou assédio.

10.6.9.7 Monitoramento e Relatórios:

Monitorar e relatar regularmente o progresso em relação às questões de gênero e igualdade de oportunidades.

Coletar e analisar dados desagregados por gênero, permitindo uma avaliação contínua da eficácia das políticas implementadas e a identificação de áreas que necessitam de melhorias.

10.6.9.8 - Implementação

O submutuário deve assegurar que todas as etapas mencionadas acima sejam implementadas de forma eficaz, as quais serão monitoradas pela equipe do BNB no processo de desembolsos. Além disso, é fundamental que as empresas contratadas para executar as obras/serviços financiados demonstrem um compromisso claro com essas políticas, adotando medidas concretas para prevenir a violência de gênero e promover a igualdade de oportunidades.

10.7 Anexo 6 - Procedimentos de Resposta a Emergências

Os procedimentos de resposta a emergências descritos a seguir foram desenvolvidos para servir como uma estrutura inicial para que os submutuários possam criar seus próprios Planos de Resposta a Emergências, ajustados às particularidades de cada projeto. É fundamental que cada submutuário conduza uma avaliação minuciosa dos riscos específicos de emergências associados aos seus projetos. Somente assim será possível desenvolver planos de resposta que sejam proporcionais aos riscos identificados e que garantam uma resposta eficaz e eficiente a qualquer incidente.

Os procedimentos apresentados neste capítulo são exemplos genéricos e devem ser vistos como um ponto de partida. Eles incluem diretrizes e procedimentos padrão para enfrentar uma variedade de situações de emergência, como derramamentos de produtos químicos, incêndios, acidentes com animais peçonhentos e outras situações de risco. No entanto, cada projeto possui suas próprias especificidades e desafios, exigindo a adaptação desses planos genéricos para refletir as condições e necessidades locais.

A implementação de Planos de Resposta a Emergências eficazes é essencial para garantir a segurança, a saúde e o bem-estar das comunidades e trabalhadores, bem como a proteção do meio ambiente. Esses planos devem ser integrados ao Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) de cada obra/projeto, assegurando uma abordagem holística e coordenada na gestão dos riscos. Além disso, é crucial que os submutuários realizem treinamentos regulares e capacitações específicas, preparando suas equipes para responder de maneira rápida e adequada em caso de emergências.

Procedimentos de Emergência para Derramamento de Produtos Químicos

Os derramamentos de óleo diesel, óleo lubrificante e demais produtos químicos no solo, especialmente nas operações de abastecimento e manutenção de máquinas, são um risco significativo. Para responder a esses incidentes, os submutuários devem adotar os seguintes procedimentos:

Detecção e Comunicação de Ocorrências. Qualquer funcionário da obra, especialmente operadores de máquinas, motoristas e empregados da oficina, deve estar atento para detectar visualmente vazamentos ou manchas de óleo combustível no solo e/ou demais produtos químicos. Ao detectar uma ocorrência, o funcionário deve comunicar imediatamente o encarregado do setor específico.

Prevenção e Ações Imediatas. Antes do início das atividades de abastecimento e lubrificação de máquinas e equipamentos, o responsável pela operação deve certificar-se da disponibilidade de materiais absorventes, como serragem, absorsol, kits de emergência e areia, para o caso de eventual derramamento. É crucial evitar essas atividades nas proximidades de córregos, nascentes e outros sistemas de escoamento.

Ações por Situação Específica.

Abastecimento e lubrificação em campo sobre solo: em caso de derramamento de óleo, o operador deve lançar material absorvente sobre a poça e remover o material contaminado, armazenando-o em recipiente específico até a destinação ambientalmente adequada.

Abastecimento e lubrificação na oficina: deve ocorrer em piso impermeável com caixa separadora de óleo. O sistema de drenagem deve direcionar o material contaminado para a caixa separadora, que será limpa e o material armazenado para destinação adequada.

Vazamento de óleo sobre vias asfaltadas: cobrir o óleo com material absorvente para evitar seu carreamento ao sistema de drenagem. O material absorvido deve ser recolhido e direcionado a um aterro sanitário licenciado.

Derramamento de produtos químicos: comunicar o setor de meio ambiente e isolar a área. Verificar na FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) o tipo de produto derramado e seus impactos. Remover o material contaminado utilizando EPIs adequados e armazená-lo temporariamente até a destinação final adequada.

Procedimentos de Emergência para Acidentes com Animais Peçonhentos

Os órgãos executores devem implementar medidas para evitar e responder a acidentes com animais peçonhentos, como aranhas, escorpiões, cobras e insetos. As ações incluem:

Prevenção de Acidentes.

Aracnídeos: manter o ambiente de trabalho limpo, vedar frestas e buracos, combater a proliferação de insetos, sacudir roupas e botas antes de vesti-las.

Himenópteros: evitar perfumes fortes, usar roupas adequadas e proteger o rosto em áreas de risco.

Ofídios: utilizar equipamentos de proteção individual, evitar colocar as mãos em locais de risco e manter distância de cobras avistadas.

Ações em Caso de Acidente: não amarrar o membro acometido, não cortar o local da picada, lavar apenas com água e sabão, evitar que o acidentado consuma álcool, manter o acidentado em repouso e conduzi-lo rapidamente a um serviço de saúde.

Comunicação e Encaminhamento. A equipe deve ligar imediatamente para os serviços de emergência das empresas envolvidas para o resgate no campo. O acidentado deve ser encaminhado a um hospital onde possa receber tratamento adequado.

Procedimentos de Emergência para Incêndios

Objetivo. Definir procedimentos de resposta rápida e eficaz a situações de incêndio, assegurando a proteção das vidas humanas, propriedades e meio ambiente.

Prevenção e Preparação. A prevenção e a preparação são fundamentais para minimizar os riscos de incêndio. Todos os funcionários devem ser regularmente treinados sobre os procedimentos de prevenção e resposta a incêndios, e exercícios simulados de evacuação devem ser realizados periodicamente. É importante que os trabalhadores sejam conscientizados sobre o uso adequado de equipamentos elétricos e inflamáveis. Além disso, todas as instalações devem passar por inspeções regulares para verificar o estado dos extintores de incêndio, mangueiras e outros equipamentos de combate a incêndios. Manter áreas de trabalho limpas e livres de materiais inflamáveis é crucial, assim como garantir o funcionamento adequado dos sistemas de alarme de incêndio e *sprinklers*. Os planos de evacuação devem ser desenvolvidos e comunicados claramente, assegurando que todas as saídas de emergência estejam desobstruídas e sinalizadas.

Ação em Caso de Incêndio. Em caso de incêndio, a detecção e o alerta são essenciais. Qualquer funcionário que detectar um incêndio deve ativar o alarme imediatamente e comunicar o incidente ao responsável pela segurança no local. Se o incêndio for pequeno e controlável, extintores de incêndio apropriados devem ser usados para apagá-lo. No entanto, a prioridade em casos de incêndios maiores é evacuar a área rapidamente, seguindo as rotas de evacuação designadas e ajudando pessoas com mobilidade reduzida. Os trabalhadores devem dirigir-se aos pontos de encontro designados e aguardar instruções.

A comunicação e a coordenação são vitais durante uma emergência. É necessário informar imediatamente o Corpo de Bombeiros e outras autoridades competentes. O responsável pela segurança deve coordenar com os serviços de emergência, fornecendo todas as informações necessárias. Após o incidente, uma análise detalhada deve ser realizada para identificar as causas e

implementar medidas preventivas adicionais. Todos os incidentes e ações tomadas devem ser registrados conforme os procedimentos de controle e registros.

Procedimentos de Emergência para Ondas de Calor.

Objetivo. Estabelecer medidas para proteger os trabalhadores e as comunidades durante ondas de calor, prevenindo problemas de saúde relacionados ao calor e garantindo a continuidade segura das operações.

Prevenção e Preparação. A preparação para ondas de calor começa com o monitoramento climático. É crucial monitorar previsões meteorológicas e alertas de ondas de calor, estabelecendo um sistema de alerta precoce para comunicar riscos de calor extremo. Os funcionários devem ser treinados sobre os riscos à saúde associados ao calor extremo e as medidas preventivas. Além disso, ajustar os horários de trabalho para evitar as horas mais quentes do dia e reduzir a intensidade das atividades físicas durante períodos de calor extremo é fundamental. As áreas de trabalho internas devem ter ventilação adequada ou ar-condicionado, e áreas de sombra e pausas regulares devem ser providenciadas para trabalhadores em áreas externas.

Ação Durante Ondas de Calor. Durante ondas de calor, é essencial garantir a hidratação dos trabalhadores, disponibilizando água potável em abundância e incentivando seu consumo regular. O monitoramento da condição física dos trabalhadores ajuda a identificar sinais de exaustão pelo calor, e um sistema de revezamento deve ser implementado para assegurar períodos de descanso. Caso alguém apresente sintomas de insolação ou exaustão pelo calor, é crucial fornecer primeiros socorros, como mover a pessoa para uma área fresca, fornecer água e buscar ajuda médica imediatamente.

A comunicação constante entre supervisores e trabalhadores é necessária para monitorar a situação, e a coordenação com serviços de saúde deve ser mantida para estar preparado para emergências médicas. Após a onda de calor, uma revisão da resposta deve ser feita para identificar melhorias, e incidentes de

saúde relacionados ao calor devem ser registrados conforme os procedimentos de controle e registros.

É necessária a realização de treinamentos regulares para todos os funcionários, visando capacitá-los para atuar de forma adequada em situações de emergência. Esses treinamentos devem incluir simulações práticas e revisões periódicas dos procedimentos de emergência.

10.8 Anexo 7 - Escopo Mínimo para o Relatório de Conformidade da Gestão de Riscos Socioambientais do Programa

Para compor o Relatório de Conformidade da Gestão de Riscos Socioambientais do Programa, é necessário incluir, pelo menos, as seguintes informações, as quais serão coletadas pelo BNB junto aos submutuários e órgãos executores para consolidação e envio ao BID:

i. Resumo Executivo do Programa:

- Síntese das principais atividades e resultados alcançados durante o período de relatório.

ii. Descrição e Atualização dos Riscos do Programa:

- Avaliação contínua dos riscos associados ao Programa, destacando novos riscos identificados e mudanças nos riscos existentes.

iii. Classificação de Risco de Subprojetos e Documentação Socioambiental (para Subprojetos de Risco Substancial):

- Relatório detalhado sobre a classificação de risco dos subprojetos e a documentação socioambiental requerida.

iv. Informações sobre a Revisão Ex-post Anual:

- Detalhes das revisões anuais, incluindo visitas de campo a, pelo menos, 20% da carteira de risco moderado.

v. Informações sobre Visitas de Campo a Subprojetos de Risco Substancial (se requerido):

- Relatórios das visitas de campo realizadas em subprojetos classificados como de risco substancial.

vi. Registros de Reclamações Relacionadas a Aspectos Ambientais e Sociais:

- Registro das reclamações recebidas, incluindo informações sobre as respostas e soluções implementadas.

vii. Comunicação de Ocorrências de Riscos Ambientais:

- Relatório de qualquer evento ou fato gerador de risco ambiental identificado, conforme os requisitos do instrumento de garantias.

viii. Informações Relevantes sobre Questões Socioambientais Relacionadas aos Beneficiários do Programa (se houver):

- Atualizações sobre qualquer questão socioambiental relevante que envolva os beneficiários do Programa.

ix. Informações Relevantes sobre Questões de Governança (se houver):

- Detalhes sobre mudanças organizacionais ou outras questões de governança dentro da instituição.

x. Informações sobre Regulamentos Nacionais ou Subnacionais (se houver):

- Atualizações sobre mudanças regulatórias que possam impactar o Programa.

xi. Resumo das Reclamações Recebidas pelo BNB:

- Resumo das reclamações recebidas das partes interessadas sobre impactos socioambientais negativos das atividades financiadas.

xii. Avanços no Suporte Técnico para Reforçar o SARAS:

- Progresso nas iniciativas de suporte técnico para fortalecer o Sistema de Administração de Riscos Ambientais e Sociais (SARAS) do BNB e seu impacto no Programa.

xiii. Descrição de Alterações no Programa (se aplicável):

- Detalhamento de quaisquer alterações significativas no Programa durante o período de relatório.

xiv. Lições Aprendidas (se aplicável):

- Reflexão sobre as lições aprendidas durante o período de relatório, com sugestões para melhorias futuras.

xv. Descrição da Situação de Processos, Reclamações, Demandas ou Ações Judiciais (se aplicável):

- Informações sobre qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado ao Programa, conforme exigido pelas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo BID.

Esta estrutura deve ser utilizada pelos submutuários como base fornecimento de informações ao BNB, de modo a assegurar que o Relatório de Conformidade da



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Gestão de Riscos Socioambientais do Programa seja abrangente, claro e útil para todos os envolvidos na gestão do PRODEPRO.

10.10 Anexo 9 - Marco Legal Nacional e Boas Práticas Internacionais**10.10.1 Marco Legal Nacional**

No quadro a seguir, são apresentadas algumas das principais normas e legislações pertinentes para execução de projetos no Brasil.

Área	Norma/Legislação	Descrição	PDAS**
Gestão ambiental	Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente	Marco regulatório de proteção ambiental estabelece diretrizes para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.	1; 3; 6
	Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais	Estabelece sanções penais e administrativas para condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.	1; 3; 6
	Resolução CONAMA nº 237/1997	Define procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental, um processo necessário para a instalação, ampliação e operação de atividades e empreendimentos.	1
	Constituição Federal de 1988 - Art. 225.	Garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.	1; 6
	Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade	Estabelece diretrizes gerais da política urbana e instrumentos para a gestão urbana, incluindo aspectos ambientais.	1; 3; 4
	Resolução CONAMA nº 001/1986	Estabelece definições, responsabilidades, critérios e procedimentos básicos para a avaliação de impacto ambiental.	1

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Área	Norma/Legislação	Descrição	PDAS**
	Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento.	1; 6
	Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, áreas de preservação permanente, reserva legal e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação.	1; 6
	Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)*	Estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, garantindo a conservação da biodiversidade.	6
	Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos	Institui a política nacional que estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.	3
	Lei nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, criando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que visa garantir a utilização sustentável da água.	6
	Resolução CONAMA nº 382/2006	Estabelece limites máximos para emissões de poluentes atmosféricos por fontes fixas, como indústrias e centrais elétricas.	3
	Resolução CONAMA nº 020/1986	Define os padrões de qualidade do ar e as condições para a emissão de poluentes.	3
	Portaria MMA Nº9, de 23 de janeiro de 2007	Área prioritárias para a conservação	6

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Área	Norma/Legislação	Descrição	PDAS**
Regulamentação social e trabalhista	Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	Regula o tratamento de dados pessoais, impondo requisitos para a coleta, armazenamento e uso dessas informações, visando proteger a privacidade dos indivíduos.	10
	Lei nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet	Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, regulando a atuação dos provedores e a proteção de dados.	10
	Constituição Federal de 1988 - Art. 7º	Garante aos trabalhadores urbanos e rurais direitos relacionados à saúde, higiene e segurança no trabalho.	2; 4
	Portaria MTE nº 3.214/1978	Estabelece as Normas Regulamentadoras (NRs) que devem ser seguidas por todas as empresas no Brasil, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.	2; 4
	Lei nº 13.467/2017 - Reforma Trabalhista	Introduziu mudanças significativas nas relações de trabalho no Brasil, incluindo aspectos relacionados à saúde e segurança do trabalho.	2
	Constituição Federal de 1988 - Art. 5º	Estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade	9; 10
	Constituição Federal de 1988 - Art. 7º § XXX	Proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.	2; 9

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Área	Norma/Legislação	Descrição	PDAS**
	Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará.	9
	Lei nº 13.718/2018	Cria o crime de importunação sexual e aumenta a pena para estupro coletivo, além de tipificar a divulgação de cenas de estupro, estupro de vulnerável, cena de sexo ou pornografia.	9
	Constituição Federal de 1988 - Art. 231 e Art. 232*	Reconhece os direitos dos povos indígenas sobre suas terras e assegura a proteção de suas culturas e tradições.	7
Patrimônio Cultural*	Constituição Federal de 1988 - Art. 216	Define o patrimônio cultural brasileiro e assegura a proteção e valorização dos bens materiais e imateriais.	8
	Lei nº 3.924/1961	Estabelece a proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, especialmente no que tange a sítios arqueológicos.	8
	Decreto-Lei nº 25/1937	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Estabelece diretrizes para a conservação de imóveis, objetos e documentos de valor histórico, artístico e arqueológico.	8

*Não serão elegíveis projetos que causem impacto adverso significativo nos serviços ecossistêmicos prioritários, que tenham efeitos moderados ou significativos sobre povos indígenas e/ou afrodescendentes, que resultem em deslocamento físico ou econômico permanente, ou que tenham impactos negativos em locais de importância cultural. No entanto, é

importante que o submutuário tenha conhecimento sobre a legislação pertinente a essas temáticas.

** As normas e legislações apresentadas podem estar associadas a múltiplos PDAS. A correspondência indicada na tabela destaca apenas os principais PDAS relevantes.

Além das leis e normas citadas, para assegurar a conformidade do Programa, é importante estar atento às regulamentações locais, como leis estaduais e municipais que podem trazer requisitos adicionais para projetos específicos.

10.10.2 Boas Práticas Internacionais

A adoção de boas práticas internacionais em projetos visa elevar os padrões de comprometimento a práticas sustentáveis e responsáveis, contribuindo para que os investimentos realizados não apenas promovam o crescimento econômico, mas também contribuam para a conservação ambiental e o bem-estar social.

O quadro a seguir, apresenta um conjunto de boas práticas internacionais que são referência para os critérios estabelecidos neste SGAS.

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
Gestão Ambiental	Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento	1992	Destaca a importância dos direitos ambientais e do desenvolvimento sustentável, respeitando os conhecimentos e práticas tradicionais dos povos indígenas.	1; 3; 6; 10
	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC)	1992	Estabelece um framework para a cooperação internacional no combate à mudança climática, visando estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera.	1; 3
	Protocolo de Kyoto	1997	Protocolo da UNFCCC que estabelece compromissos de redução de emissões de gases de efeito estufa para os países desenvolvidos.	1; 3

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
	Acordo de Paris	2015	O Brasil apresentou suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), que incluem metas de redução de emissões e políticas de adaptação às mudanças climáticas.	1; 3
	Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)	2001	Objetiva eliminar ou restringir a produção e o uso de POPs.	3
	Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e Protocolo de Montreal	1987	Visa a proteção da camada de ozônio através da redução da produção e consumo de substâncias que destroem o ozônio.	3
	Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU)	2015	Conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas para erradicar a pobreza, proteger o planeta e assegurar a prosperidade para todos.	1; 2; 3; 4; 6; 9
	Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação	1989	Controlar movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e garantir gestão adequada.	3
	Convenção de Londres	1972	Prevenir poluição marinha por despejo de resíduos e outras substâncias.	3

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
Boas práticas sociais e trabalhistas	Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho	1998	Define quatro princípios e direitos fundamentais que todos os membros da OIT devem promover e respeitar, independentemente do nível de desenvolvimento econômico. Estes princípios são: (1) Liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva; (2) Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; (3) Abolição efetiva do trabalho infantil; e (4) Eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.	2; 9
	Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança	1989	Proteção contra trabalho infantil e condições de trabalho prejudiciais à saúde, segurança e moralidade.	2; 4
	Convenção das Nações Unidas sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores e Membros das suas Famílias.	1975	Garantir proteção e direitos para trabalhadores e suas famílias, incluindo igualdade de tratamento e acesso a benefícios sociais.	2; 9
	Convenção 29 da OIT sobre Trabalho Forçado e Protocolo de 2014	1930	Define e proíbe o trabalho forçado ou obrigatório em todas as suas formas, exceto sob condições específicas.	2
	Convenção 98 da OIT sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva.	1949	Protege os trabalhadores contra atos de discriminação que visem a prejudicar a liberdade sindical e promove a negociação coletiva.	2
	Convenção 100 da OIT relativa à Igualdade de Remuneração.	1951	Estabelece o princípio de remuneração igual para trabalho de igual valor entre homens e mulheres.	2; 9

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
	Convenção 105 da OIT sobre a Abolição do Trabalho Forçado.	1957	Exige a eliminação imediata do trabalho forçado ou obrigatório como meio de coerção política, educação ou discriminação.	2
	Convenção 111 da OIT sobre a Discriminação (Emprego e Profissão).	1958	Define e proíbe a discriminação no emprego e na profissão com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social.	2; 9
	Convenção 138 da OIT sobre Idade Mínima (para o Emprego).	1973	Estabelece a idade mínima para admissão ao emprego ou trabalho, geralmente não inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória.	2
	Convenção 155 da OIT sobre Saúde e Segurança dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho	1981	Promove políticas de segurança e saúde ocupacional e ambientes de trabalho seguros e saudáveis.	2
	Convenção 161 da OIT sobre Serviços de Saúde do Trabalho	1985	Estabelece a necessidade de serviços de saúde ocupacional para todos os trabalhadores, visando promover e manter o bem-estar físico, mental e social.	2
	Convenção 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil.	1999	Define e proíbe as piores formas de trabalho infantil, incluindo a escravidão, tráfico de crianças e atividades prejudiciais à saúde, segurança e moralidade das crianças.	2; 4
	Convenção 190 da OIT sobre Violência e Assédio.	2019	Reconhece o direito de todos a um ambiente de trabalho livre de violência e assédio e estabelece medidas para prevenir, eliminar e remediar esses comportamentos.	2; 9

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
	Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).	1948	Consiste em um conjunto de princípios fundamentais que visam proteger a dignidade e a igualdade de todos os seres humanos.	2; 4; 9
	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres ou CEDAW	1979	Estabelece uma agenda abrangente para a igualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres	9
	Declaração da ONU sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres	1993	Representa um compromisso global para enfrentar a violência de gênero e promover a igualdade e segurança das mulheres em todo o mundo.	9
	Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher	1994	Estabelece um compromisso claro dos Estados membros para prevenir, punir e erradicar a violência baseada no gênero.	9
	Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento	1994	Marco na promoção de direitos reprodutivos, saúde reprodutiva e desenvolvimento sustentável. Ele apresenta um plano abrangente para abordar questões de população e desenvolvimento com um foco centrado nas pessoas, especialmente, em termos de saúde reprodutiva e igualdade de gênero.	9
	Resolução da Assembleia Geral da ONU sobre Medidas de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal - Resolução 52/86	1998	Resolução 52/86, a fim de Eliminar a Violência contra as Mulheres, visa promover a prevenção da violência contra as mulheres e melhorar a resposta da justiça criminal a esses crimes.	9

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
DA REGIÃO NORDESTE - PRODEPRO - BR-L1611

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
	Acordo de Escazú (Acordo Regional de Acesso à Informação, Participação Pública e Justiça para Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe)	2018	Acesso à informação, participação pública e justiça ambiental.	10
	Resolução da Assembleia Geral da ONU sobre Medidas de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal - Resolução 52/86	1998	Resolução 52/86 a fim de Eliminar a Violência contra as Mulheres visa promover a prevenção da violência contra as mulheres e melhorar a resposta da justiça criminal a esses crimes.	9
	Código de Conduta das Nações Unidas (ONU)	-	Diretrizes e princípios estabelecidos para orientar o comportamento dos funcionários da ONU e dos países membros em suas interações e atividades.	1; 2; 9
Patrimônio Cultural*	Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (UNESCO)	1972	Estabelece a identificação, proteção e preservação do patrimônio cultural e natural em todo o mundo, considerado de valor universal excepcional.	8
	Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO)	2003	Promove a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, como tradições orais, artes performáticas, rituais, festivais e conhecimentos tradicionais.	8
	Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (UNESCO)	2005	Promove a proteção e promoção da diversidade cultural, incentivando o intercâmbio cultural e a criação de políticas culturais inclusivas.	8

Elaboração própria.

*Não serão elegíveis projetos que causem impacto adverso significativo nos serviços ecossistêmicos prioritários, que tenham efeitos moderados ou significativos sobre povos indígenas e/ou afrodescendentes, que resultem em deslocamento físico ou econômico permanente, ou que tenham impactos negativos em locais de importância cultural. No entanto, é importante que o submutuário tenha conhecimento sobre as boas práticas pertinente a essas temáticas.

** As boas práticas apresentadas podem estar associadas a múltiplos PDAS. A correspondência indicada na tabela destaca apenas os principais PDAS relevantes.